SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 03 de Abril de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1818

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017, que objetiva a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, durante o exercício de 2017. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: PNEUMAX LTDA – CNPJ 09.215.807/0001-16. O valor global da presente licitação é R$ 400.793,27 (quatrocentos mil e setecentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 31 de março de 2017.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2F3F0603

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2017, DESTINADAS AOS MOTORISTAS LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE DIARIAMENTE SE DESLOCAM PARA A CIDADE DE CAMPINA GRANDE, NOS HORÁRIO MATINAL E VESPERTINO, BEM COMO SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNADOS A CONDUZIR DOCUMENTOS DESTA PREFEITURA COM DESTINO AOS ÓRGÃOS DA JUSTIÇA, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E OUTROS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS, SEM FAZER JUS À DIÁRIAS. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: POUSADA E RESTAURANTE NASCIMENTO LTDA – CNPJ 07.278.981/0001-82. O Valor Global da presente licitação é R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 28 de março de 2017.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DC227D43

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2017 - COMISSÃO ESPECIAL

ATO DA MESA Nº. 002/2017, De, 30 de Março de 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, na forma do Diploma Regimental competente,

Considerando que a Câmara Municipal aprovou o Requerimento nº 001/2017, do parlamentar Antônio Marcos Lacerda da Silva;

Considerando a importância do teor do Requerimento nº 001/2017,

R e s o l v e:

Art. 1º – Constituir a seguinte Comissão:

– COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDOS DE ATIVIDADES DE DESASSOREAMENTO DOS AÇUDES DA BASE TERRITORIAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

Art. 2º – Nomear os membros da **COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDOS DE ATIVIDADES DE DESASSOREAMENTO DOS AÇUDES DA BASE TERRITORIAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, de acordo com a solicitação do Requerimento nº 001/2017:**

Antônio Marcos Lacerda da Silva – **VEREADOR;**
Pedro Paulo Barbosa de Oliveira – **VEREADOR;**

Marcos Antônio Pinto de Sousa – **VEREADOR;**

Velton Pires Valdivino – **REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO e SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE;**

João Pedro das Neves Neto **– REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO;**

Jobson Dunga Sousa – **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO JARDIM DAS NEVES;**

José Ailton de Sousa – **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO CASAS POPULARES;**

Fredson Jorge Lacerda – **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**

José Feitosa de Moura – **REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL.**

Art. 3º - A **COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDOS DE ATIVIDADES DE DESASSOREAMENTO DOS AÇUDES DA BASE TERRITORIAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB,** terá como Presidente o vereador **ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA,** onde este nomeará o Relator e demais Membros, e a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste Ato, para apresentar relatório dos estudos feitos, para que a Mesa Diretora da Câmara Municipal possa encaminhar às autoridades requeridas através do Requerimento nº 001/2017, do parlamentar Antônio Marcos Lacerda da Silva.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 30 de março de 2017.

José Devânio Oliveira da Silva – PTB14
Presidente

Pedro Paulo Barbosa de Oliveira – PP11
1º Secretário

Rosinaldo Paulino de Freitas – PRB10
2º Secretário

Publicado por:
José Devanio Oliveira da Silva
Código Identificador:D6A50C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2017,CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB, no uso das atribuições legais, considerando as disposições estabelecidas na legislação pertinente, e ante a necessidade de atender ao que consta no Decreto Municipal nº 005/2017,

RESOLVE:

1. **Convocar a Junta Médica Oficial do Município de Bonito de Santa Fé**, nos termos do Decreto Municipal nº 005, publicado em 23 de fevereiro de 2017, Edição nº 1792 do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, para realização de perícia médica nos Servidores Públicos do Município. adiante indicados;
2. **Ficam, igualmente, convocados**, para serem submetidos à competente Perícia Médica, os Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados:

a) Josefa da Silva Mangueira - Auxiliar de Serviços Gerais;
b) Maria Josélia Bento da Silva – Professora MAG I;
c) Fernanda Gabriella de Sousa Tavares – Auxiliar de Serviços Gerias I;
d) Silvanete Pereira de Sousa – Auxiliar de Serviços Gerais
e) Maria Gabriela Ramalho dos Santos
f) Manoel Agostinho da Silva – Auxiliar de Serviços Gerais
g) Severina da Silva Santana – Auxiliar de Serviços Geais I
h) Brasônia dos Santos Sombra –
i) José Edinaldo da Silva –
j) Cosma da Silva Damásio – Professora
k) Rita Alice da Silva – Auxiliar de Serviços
l) Almira Ramalho dos Santos Lacerda – Agente Administrativo

3. **Os Servidores acima convocados deverão comparecer no dia05 de abril de 2017, a partir das 14horas, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Mãe Umbelina, S/N, centro, Bonito de Santa Fé-PB**. Sendo de responsabilidade do Servidor portar documentos de Identidade, exames e documentos Médicos;
4. **O Servidor Convocado que não comparecer no dia e hora, acima especificados, terá o seu pedido de benefício arquivado ou o benefício suspenso junto ao IPASB, conforme o caso**.

Bonito de Santa Fé, 30 de março de 2017.

LUIZ FREITAS NETO
Presidente do IPASB.

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:318C1CB2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 0011/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 0011/2017, que tem por objeto a: Contratação de empresa do ramo para aquisição de **materiais de construção** destinados a Prefeitura de Cabaceiras, sendo o fornecimento dos materiais de forma parcelada e de acordo com a necessidade de cada Secretaria, conforme quantidades e materiais constantes no Termo de Referencia. **HOMOLOGO** o resultado conforme o Termo de **ADJUDICAÇÃO** dos 88 itens do lote I conforme citado na ata em favor da empresa: **ROSANGELA POLLYANA DE OLIVEIRA NEVES – CNPJ Nº 25.151.738/0001-80** venceu 28 itens: 5, 17, 18, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 52, 54, 59, 63, 65, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 85, 86 e 87 conforme nova proposta após a fase de lances (e juntada ao processo) será de até: R$ 11.768,00 (onze mil setecentos e sessenta e oito reais). **BRJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ Nº 12.848.592/0001-85** venceu 23 itens: 4, 6, 7, 10, 12, 16, 31, 32, 34, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 47, 48, 50, 56, 57, 58, 60 e 64 conforme nova proposta após a fase de lances (e juntada ao processo) será de até: R$ 106.446,20 (cento e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). **JOÃO GONÇALVES DE SOUSA CONSTRUÇÃO - ME CNPJ Nº 04.588.983/0001-85** venceu 25 itens: 1, 2, 3, 8, 11, 13, 15, 20, 35, 37, 40, 41, 45, 46, 51, 53, 55, 61, 62, 68, 81. 82, 83, 84 e 88 conforme nova proposta após a fase de lances (e juntada ao processo) será de até: R$ 84.020,40 (oitenta e quatro mil vinte reais e quarenta centavos). **MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA – EPP - CNPJ Nº 35.494.616/0001-40** venceu 12 itens: 9, 14, 19, 21, 22, 23, 49, 66, 67, 73, 74 e 80 conforme nova proposta após a fase de lances (e juntada ao processo) será de até: R$ 15.287,50 (quinze mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Valor total do certame para todos os **88 itens** do certame para as quatro empresas no lote I foi de: **R$ 217.522,10 (duzentos e dezessete quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos).**

PUBLIQUE-SE.

Cabaceiras PB, 31 de março de 2017.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:8CBA3C41

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 0012/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 0012/2017, que tem por objeto a: Contratação de empresa do ramo para aquisição de **materiais elétricos** destinados a Prefeitura de Cabaceiras, sendo o fornecimento dos materiais de forma parcelada e de acordo com a necessidade de cada Secretaria, conforme quantidades e materiais constantes no Termo de Referencia. **HOMOLOGO** o resultado conforme o Termo de **ADJUDICAÇÃO** dos 42 itens do lote I conforme citado na ata em favor das empresas: **BRJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ Nº 12.848.592/0001-85** venceu 15 itens: 5, 6, 8, 10, 15, 18, 23, 25, 28, 29, 31, 32, 38, 39 e 42 conforme nova proposta após a fase de lances (e juntada ao processo) será de até: R$ 50.974,50 (cinquenta mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). **FABIAN GAUDENCIO DE SOUSA FARIAS SILVA - ME - CNPJ Nº 24.397.344/0001-44** venceu 27 itens: 1, 2, 3, 4, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 40 e 41 conforme nova proposta após a fase de lances (e juntada ao processo) será de até: **R$ 52.215,00 (cinquenta e dois mil duzentos e quinze reais).** Valor total para todos os **42 itens** do certame para as duas empresas no lote I foi de: **R$ 103.189,50 (cento e três mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Cabaceiras PB, 31 de março de 2017.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:2F31EDAC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 0009/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 0009/2017, que tem por objeto a: Contratação de empresa do ramo para o provimento de serviços de acesso à rede Internet na prefeitura, nos departamentos e nas secretarias do município de Cabaceiras, conforme especificações no Termo de Referencia até 31.12.2017. **HOMOLOGO** o resultado conforme o Termo de **ADJUDICAÇÃO** para o item 1 do lote I em favor da empresa: **ALLYSON DINIZ MELO - ME - CNPJ Nº 12.661.847/0001-04** no valor total de **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).** O valor total do item 1 do lote I no presente certame foi de **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).**

PUBLIQUE-SE.

Cabaceiras PB, 31 de março de 2017.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B90B4B9B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2017

Torna público que fará realizar através da Prefeitura Municipal, sediada na Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição - PB, às 09:00 horas do dia 04 de Maio de 2017, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo técnica e preço, para: Contratação de emissora de Rádio Difusão com alcance em toda extensão territorial do município, para divulgação institucional, informativa, educativa e de utilidade pública do Poder Executivo do Município de Conceição/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário 08h00min Às 13h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.

Conceição - PB, 30 de Março de 2017

FRANCISCO JUNIELE SOARES RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:7AED4B62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2017 AO CONTRATO Nº 00055/2015 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: LUCIANO FERREIRA DE JESUS – ME – CONSTRUNORTE, CNPJ: 17.251.654/0001-90.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sétima do Contrato nº 00055/2015, de 15.04.2015, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R$ 249.207,96 (Duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e sete reais e noventa e três centavos),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 996.831,84 (Novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos),** do primeiro termo aditivo no valor de **R$ 747.623,88 (Setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e oito reais),** do segundo termo aditivo no valor de **R$ 249.207,96 (Duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e sete reais e noventa e três centavos),** perfazendo, assim, o valor global de **R$ 2.242.871,64 (Dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Sétima do contrato originário de nº 00055/2015, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de Junho de 2017, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no Art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 00055/2015, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Conceição, Estado da Paraíba, em 31 de Março de 2017.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

LUCIANO FERREIRA DE JESUS
Empresa Contratada

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:77CA1326

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2017

HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **AIRTON LUCAS RIBEIRO DA SILVA**
CNPJ N**º: 26.606.245/0001-50**
ENDEREÇO: **MANOEL RUFINO DE SOUSA, S/N, CONJUNTO CHAGAS SOARES**
VALOR A CONTRATAR: R$ **47.302, 50 (cinquenta e sete mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos)**

NOME DO CREDOR: **FRANCISCO DA SILVA PEREIRA ME**
CNPJ Nº: **07.673.929/0001-20**
ENDEREÇO:**CRIZANTO PEREIRA, Nº 226, CENTRO**
VALOR A CONTRATAR: **R$ 38.456,50 (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).**

NOME DO CREDOR: **LARISSA LEMOS GUMARAES**
CNPJ N**º: 25.084.113/0001-43**
ENDEREÇO: **RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 489**
VALOR A CONTRATAR: **R$ 60.807, 25 (sessenta mil oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos).**

NOME DO CREDOR: **SIGELMAN TOLENTINO OLEGÁRIO ME**
CNPJ Nº: **06.196.043/0001-70**
ENDEREÇO: **RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 489**
VALOR A CONTRATAR: **R$ 5.456,05 (Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinco Centavos).**

NOME DO CREDOR: **ELIZABETH DOS SANTOS MOREIRA ME**
CNPJ Nº: **06.339.234/0001-44**
ENDEREÇO: **ANTONIO DOS SANTOS, S/N, CENTRO**
VALOR A CONTRATAR: **R$ 9.734,24 (Nove Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos).**

NOME DO CREDOR: **ZEUGLES ALVES DOS SANTOS ME**
CNPJ Nº: **08.824.755/0001-12**
ENDEREÇO:**TREZE DE MAIO, Nº 168, CENTRO**
VALOR A CONTRATAR: **R$ 29.957,95 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).**

VALOR GLOBAL: 191.714,49 (Cento e Noventa e Um Mil Setecentos e Quatorze Reais e Quarenta e Nove Centavos).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 10 de Fevereiro de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:732C0A3E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.150.000,00
Previsão Atualizada	24.150.000,00
Receitas Realizadas	3.421.742,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.150.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	3.226.250,94
Despesas Liquidadas	3.226.071,94
Despesas Pagas	2.847.036,89
Superávit Orçamentário	195.670,88
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.226.250,94
Despesas Liquidadas	3.226.071,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	5.866.647,25
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias (I)	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I – II)	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	(762.011,42)	0,00
Resultado Primário		0,00	221.710,53	0,00
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.051.066,47	0,00	633.822,42	417.244,05
Poder Executivo	1.051.066,47	0,00	633.822,42	417.244,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	153.444,17	0,00	51.154,25	102.289,92
Poder Executivo	153.444,17	0,00	51.154,25	102.289,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.204.510,64	0,00	684.976,67	519.533,97

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	514.308,74	25%	21,47
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	908.968,06	60%	176,74
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	671.838,58	60%	69,01
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	505.894,10	15,00	21,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de março de 2017 as 09:44:48

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:5286FC04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

CONTRATO N.º 100/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: JOSÉ CARLOS DAS CHAGAS - ME
CNPJ/MF Nº: 15.097.065/0001-74
OBJETO: Aquisição de Hortifrutigranjeiros para um período de aproximadamente 60 (sessenta) dias, entre os meses de março e abril de 2017.
VALOR TOTAL: R$ 7.760,95 (Sete Mil Setecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da assinatura:

Juripiranga, 24 de março de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIA: 31/03/2017. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:BAC8F65C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de hortifrutigranjeiros para os meses de março e abril de 2017, para atender às necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Ação Social do Município de Juripiranga, com o fundamento proposto no artigo 24, inciso II ou IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso IV, do mesmo diploma legal, sendo:

NOME: JOSÉ CARLOS DAS CHAGAS - ME
CNPJ: 15.097.065/0001-74
ENDEREÇO: Rua Francisca Cândida de Oliveira, 263 – Ibiranga – ITAMBÉ (PE)
VALOR: R$ 7.760,95 (Sete Mil Setecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 24 de março de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

PUBLICADO NO DIA: 31/03/2017. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:130436CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2017

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2017, com base no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor do Senhor GERALDO FERREIRA FILHO, CPF nº 765.872.154-91.
OBJETO: Contratação de serviços profissionais de Advocacia de natureza contínua, administrativa, especialmente, perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Juripiranga.
VALOR MENSAL: R$ 2.414,00 (Dois quatrocentos e quatorze reais).
VALOR TOTAL: R$ 28.968,00 (Vinte e oito mil novecentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Juripiranga(PB), 31 de março de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:8DBE9538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2017

CONTRATO N.º 104/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

CONTRATADO: GERALDO FERREIRA FILHO, CPF nº 765.872.154-91.

OBJETO: Contratação de serviços profissionais de Advocacia de natureza contínua, administrativa, especialmente, perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Juripiranga.

VALOR MENSAL: R$ 2.414,00 (Dois mil quatrocentos e quatorze reais).

VALOR TOTAL: R$ 28.968,00 (Vinte e oito mil novecentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Juripiranga(PB), 31 de março de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:730CCB5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00034/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2016 –

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00034/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EMILLY – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP, estabelecida na Rua José Firmino da Silva, 466 – Jardim Paulistano – Campina Grande – PB, CNPJ nº 07.239.645/0001-20, pelo seu representante infra-assinado, Senhor JANNAILSON FERREIRA DE LIMA, CPF nº 019.035.174-05, residente e domiciliado à Rua Pedro Sabino Silva, 824 – Jardim Paulistano – Campina Grande – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00034/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônico, Equipamentos de Informática e Instrumentos Musicais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Lote 01 – Móveis de Escritório

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	**ARMÁRIO ALTO** – com 02 portas e 04 prateleiras internas com chave, fornecimento e montagem de armários com estrutura de mdf, tampo superior com 30mm de espessura laterais, base, fundo e frente das portas com 20mm de espessura, sendo todos os topos arredondados revestidos em laminado fenolico, na cor pratina, com gavetas corrediças para pastas suspensas reguláveis distanciadas a cada 400mm. Marca: EMILLY.	UND	06	395,00	2.370,00
02	**ARMÁRIO EM AÇO** – c/02 portas, cor; cinza cristal, dimensões de medida: 1500x900x320mm, espessura da chapa 26 (0,45mm), 24 (0,60mm), 22 (0,75mm). Marca: AMAPÁ.	UND	22	394,00	8.668,00
03	**ARQUIVO DE AÇO**, com 04 gavetas e pastas suspensa. arquivo deslizante em aço chapa 26 (espessura: 0,46mm), na cor: platina, com 04 gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilindrico com gavetas corrediças reguláveis distanciadas a cada 400mm. o sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. os puxadores embutidos e as dimensões da porta etiquetas também embutido é de 75 x 40mm deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem emestufa; após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó,consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. rodapés em chapa de aço pintada na mesma cor platina-com-sapatas-niveladoras. capacidade:35kg-por-gaveta todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. todas as unidades deverão receber o selo identificador de controle de qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Marca: AMAPÁ.	UND	07	414,00	2.898,00
04	**BIRÔ MESA ESCRITÓRIO,** com 02 gavetas , na cor cinza, medindo 1.20 x 60 cm. Marca: INCOFLEX.	UND	11	231,00	2.541,00
05	**BIRÔ MESA ESCRITÓRIO,** com 03 gavetas. Marca: EMILLY.	UND	05	262,00	1.310,00
06	**CADEIRA**, executiva estofada. Marca:	UND	04	147,00	588,00
07	**CADEIRA**, fixa estofada palito. Marca: EMILLY.	UND	11	73,00	803,00
08	**CADEIRA**, longarina secretária executiva c/3 lugares. Marca: EMILLY.	UND	12	378,00	4.536,00
09	**CADEIRA**, plástica com braço cor branca, altura 80cm. largura 55 cm, profundidade 41 cm e peso 2.400kg. Marca: PLASTEX.	UND	30	26,00	780,00
10	**CADEIRA**, plástica sem braços. Marca: PLASTEX.	UND	100	23,00	2.300,00
11	**CADEIRA**, secretaria estofada giratória. Marca: EMILLY.	UND	23	126,00	2.898,00
12	**ESTAÇÃO DE TRABALHO,** em madeira em L, medindo 160 x 60 x 74 cm. Marca: EMILLY.	UND	01	367,00	367,00
13	**ESTANTE EM AÇO, medindo 198 cm de alt. x 92,0 cm de larg. x 30 cm de prof, na cor cinza, com 6 prateleiras reguláveis com reforço ômega, para suportar uma sobrecarga uniformemente distribuída de até 20 kg por prateleiras. Marca: W3.**	UND	39	136,00	5.304,00
14	**MESA DE REUNIÃO,** 08 lugares oval, medindo 2000 x 1000x 750mm, com tampo em melanina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de pvc preto, 180º, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo mesa de reunião 08 lugares. mesa de reunião oval, medindo 2000 x 1000x 750mm, com tampo em melanina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de pvc preto, 180º, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo. Marca: EMILLY.	UND	03	427,00	1.416,00
15	**MESA**, plástica p/ 04 cadeiras. Marca: PLASTEX.	UND	15	47,00	705,00
16	**MESA**, plástica redonda desmontável, altura 70 cm, largura 90 cm, profundidade 90 cm e peso 4,686 kg. Marca: CAMIPLAST.	UND	03	94,00	282,00
				Total R$	**37.766,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00034/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00034/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00034/2016 e a proposta da empresa EMILLY – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP classificada em 1º lugar no lote 01 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘
CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 18 de agosto de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EMILLY – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:BA39E880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00040/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00040/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MARIA DE SOUZA BRAZ RESTAURANTE – ME, estabelecida na Rod. PE 82, Km 20 – Ibiranga – Itambé – PE, CNPJ nº 16.642.942/0001-03, pela sua Procuradora, Senhora SUELY ALVES DE SOUZA, CPF nº 964.417.474-72, residente à Rua Domício da Costa Leite, 128 – Ibiranga – Itambé – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00040/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para fornecimento de refeições, para atender visitantes de outros municípios, na finalidade de prestação de serviços diversos ao Município de Juripiranga, ministrantes de cursos, palestras, treinamentos, conferências, seminários, oficinas, Policiais Militares da UPO - Unidade de Policiamento Ostensivo e outros eventos correlatos oferecidos pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	**ALMOÇO:** Feijão, arroz, macarrão, farofa, salada, suco ou refrigerante. **Opções de Carnes:** bife ao molho, frango guisado, frango assado, peixe, carne de sol.	Unid	5.000	12,50	62.500,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00040/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da
Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00040/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO FORNECIMENTO:
12.1. AS refeições deverão ser fornecidas de acordo com as necessidades da Administração em restaurante da contratada.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00040/2016 e a proposta da empresa MARIA DE SOUZA BRAZ RESTAURANTE – ME classificada em 1º lugar no item 02 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 18 de outubro de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DE SOUZA BRAZ RESTAURANTE – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:33256AF7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2017
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão

Presencial nº 00007/2017, que objetiva: Execução dos serviços de transportes diversos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDVANDRO RODRIGUES - R$ 52.800,00; JPCAR COMISSÁRIA DE VEÍCULOS LTDA-ME - R$ 35.500,00.

Mataraca - PB, 31 de Março de 2017

MARIA DAS MERCÊS GOUVEIA SILVEIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:8CFEE1CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Execução dos serviços de transportes diversos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2041 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde; 3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e:

CT Nº 00019/2017 - 31.03.17 - EDVANDRO RODRIGUES - R$ 52.800,00

CT Nº 00020/2017 - 31.03.17 - JPCAR COMISSÁRIA DE VEÍCULOS LTDA-ME - R$ 35.500,00

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:F4101ED8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2017
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Angélica, S/N - Planalto Ii - Mataraca - PB, às 09:30 horas do dia 13 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de materiais de limpeza diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130.
Email: licitacao@mataraca.pb.gov.br

Mataraca - PB, 03 de Abril de 2017

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:B97E0272

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais de expedientes diversos, destinados as Secretarias deste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2002 - Manut das Atividades do Gabinete; 2003 - Secretaria Geral do Município; 2004 - Secretaria de Transportes; 2006 - Manut dos Serviços da Procuradoria Juridica; 2007 - Manut das Atividades da Secretaria de Educação e Desporto; 2008 - Manut. das Atividades do Ensino Fundamental; 2018 - Manut. do Fundo Municipal de Assist Social; Manut. do Conselho Tutelar; 2049 - CREAS - Piso Fixo Média Complex PAEFI; 2058 - PETI/PROJOVEM/ IDOSO - Piso Básico Variável - CSFV; 2027 - Manut da Secr. de Agricultura e Abastecimento; 2028 - Manut das Ativ Turisticas no Município; 2029 - Manut das Atividades d aSec. de Obras Pub e Serv Urb.; 2032 - Manut das Ativ da Secretaria de Administração; 2033 - Manut das Ativ. mda Secretaria de Finanças; 3390.30 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e:
CT Nº 00023/2017 - 28.03.17 - GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME - R$ 512.709,20

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:DD026987

GABINETE DO PREFEITO
RREO-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.350.000,00
Previsão Atualizada	31.350.000,00
Receitas Realizadas	4.934.656,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.350.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	3.706.592,18
Despesas Liquidadas	3.554.792,18
Despesas Pagas	3.516.342,70
Superávit Orçamentário	1.379.864,12
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.706.592,18
Despesas Liquidadas	3.554.792,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.017.482,05
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias (I)	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I – II)	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	(1.755.714,15)	0,00	
Resultado Primário	0,00	1.393.702,00	0,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	789.250,72	0,00	0,00	789.250,72
Poder Executivo	789.250,72	0,00	0,00	789.250,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	325.135,48	0,00	0,00	325.135,48
Poder Executivo	325.135,48	0,00	0,00	325.135,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.114.386,20	0,00	0,00	1.114.386,20
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	1.005.859,69	25%	32,04	
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	1.295.454,65	60%	128,79	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	620.695,45	60%	61,92	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receitas de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	656.736,54	15,00	20,92	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:DB6A9FD5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2017
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 08:00 horas do dia 13 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de peixes para distribuição gratuita junto a população carente com entrega imediata. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130.
Email: licitacao@mataraca.pb.gov.br

Mataraca - PB, 03 de Abril de 2017

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:8CBA8A73

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2017
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 13 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de materiais de limpeza diversos, destinados as Secretarias deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. Email: licitacao@mataraca.pb.gov.br

Mataraca - PB, 03 de Abril de 2017

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:E124F1CB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente á Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS CONTABEIS, FINANCEIRO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS CONTABEIS, CONSULTORIA, IMPRESSÃO E GERAÇÃO DOS SAGRES CONTÁBIL PARA O EXERCÍCIO DE 2017. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TALLES HERMINIO SANTOS - R$ 33.000,00.

Matinhas - PB, 01 de Março de 2017.

JOSENILDO BERNARDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:C85CBD04

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS CONTABEIS, FINANCEIRO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS CONTABEIS, CONSULTORIA, IMPRESSÃO E GERAÇÃO DOS SAGRES CONTÁBIL PARA O EXERCÍCIO DE 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Matinhas: PROGRAMÁTICA - 0103100012003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Matinhas e:
CT Nº 00001/2017 - 01.03.17 - TALLES HERMINIO SANTOS-ME - R$ 33.000,00

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:280557E8

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHAS
RESOLUÇÃO/Nº 001/2017

RESOLUÇÃO/Nº 001/2017

SUPRIME O INCISO III, DO PARÁGRAFO 4º, DO ARTIGO 4º, MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHAS – PB, REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 03/2006, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Matinhas aprova:

Art. 1º - Fica **SUPRIMIDO** o inciso III, do § 4º, do Art. 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Matinhas – PB.

Art. 2º - O Art. 5º passa a ter a seguinte redação:
Art. 5º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de janeiro no primeiro ano da Legislatura para a posse de seus membros e a eleição da Mesa Diretora, para o mandato de dois anos, que se comporá por: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, sendo permitida a reeleição.
I - A reeleição da mesa diretora para o 2º biênio da legislatura em curso poderá ser realizada no 1º ano da legislatura, considerando-se eleitos os que obtiverem o maior número de votos.
II - Caberá ao Presidente cujo mandato se finda, ou a seu substituto legal, proceder à eleição para a reeleição da Mesa convocando sessões diárias, de acordo com o § 3º, Art. 4º, deste Regimento, c/c o § 2º, Art. 21 da Lei Orgânica Municipal.
III - A posse dos eleitos para Mesa do segundo biênio da legislatura ocorrerá no dia 1º (primeiro) de Janeiro devendo os mesmos assinarem o respectivo Termo de Posse.
Parágrafo único. A Mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, os atos administrativos serão praticados pela Mesa, dentro de suas atribuições contidas neste Regimento Interno, devendo conter a assinatura do Presidente e do 1º e 2º Secretários.

ART. 3º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário. Especificamente a Resolução nº 03, de 27 de dezembro de 2006.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Município de Matinhas – PB, "Casa de Protásio Carlos Moreno", em 31 de março de 2017.

JOSENILDO BERNARDO DA SILVA
Presidente

MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ FEITOSA
1ª Secretária

JOSÉ MANOEL DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:8C167E61

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHAS
EMENDA MODIFICATIVA LEGISLATIVA Nº 001/2017

EMENDA MODIFICATIVA LEGISLATIVA Nº 001/2017
(Autoria: Poder Legislativo)

ALTERA A REDAÇÃO DO § 4º, DO ARTIGO 21 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MATINHAS – ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal Decreta:

A CÂMARA MUNICÍPAL DE MATINHAS DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e A MESA DIRETORA promulga a seguinte Lei:

Art. 1º ARTIGO 1º - A redação do § 4º, do Artigo 21, da Lei Orgânica do Município de Matinhas – PB, passa a ser a seguinte:

§ 4º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de janeiro no primeiro ano da Legislatura para a posse de seus membros e a eleição da Mesa Diretora, para o mandato de dois anos, que se comporá por: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, sendo permitida a reeleição, conforme o Art. 59, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba e o Art. 1º, da Emenda Constitucional n° 16, de 10 de setembro de 2003 a Constituição do Estado da Paraíba.
I - A reeleição da mesa diretora para o 2º biênio da legislatura em curso poderá ser realizada no 1º ano da legislatura, considerando-se eleitos os que obtiverem o maior número de votos.
II - Caberá ao Presidente cujo mandato se finda, ou a seu substituto legal, proceder à eleição para a reeleição da Mesa convocando sessões diárias, de acordo com o § 2º, Art. 21 deste diploma.
III - A posse dos eleitos para Mesa do segundo biênio da legislatura ocorrerá no dia 1º (primeiro) de Janeiro devendo os mesmos assinarem o respectivo termo de Posse.

ARTIGO 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Município de Matinhas – PB, "Casa de Protásio Carlos Moreno", em, 31 de março de 2017.

JOSENILDO BERNARDO DA SILVA
Presidente

MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ FEITOSA
1ª Secretária

JOSÉ MANOEL DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:4269B586

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

O Município de Matinhas torna público, nos termos dos Art. 24, da Lei n° 8.666/93, de 21/06/1993 e Parecer da Procuradoria Jurídica, que reconhece a dispensa de licitação para a celebração de contrato para a Aquisição de material de laboratório destinados a Secretaria de Saúde do Município, a Contratante pagará à Contratada o **valor global de R$ 4.464,03 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e três centavos),** com a empresa DIAGFARMA COM. E SERV. DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ. sob o nº 11.426.166/0001-90. A contratação poderá ser acobertada por dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações o disposto nos Arts. 26 e 61 da referida Lei.

Matinhas, 30 de Março de 2017

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:E595463F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N°023/2017

CONTRATO N°023/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°007/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: DIAGFARMA COM. E SERV. DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ Nº 11.426.166/0001-90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R$ 4.464,03 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e três centavos)
PERÍODO: Até final do exercício financeiro de 2017

Matinhas (PB), 30 de Março de 2017

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:A13C13D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Nomear a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ARAÚJO**, suplente, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, em substituição ao titular José Ronaldo Ferreira dos Santos, que se encontrará de férias durante o período acima, fixando sua lotação no Conselho Tutelar do Município.

Picuí-PB, 31 de março de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:52AE034C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Picuí torna público para conhecimento das Licitantes e de quem interessar possa que, relativamente aos recursos interpostos pelas empresas **LABORATÓRIO QUEIROGA E MAYER DE PAT CLÍNICA S/S LTDA – EPP** – CNPJ Nº 12.916.888/0001-96 e a empresa **MARIA DO SOCORRO RIBEIRO – ME** – CNPJ Nº 09.052.387/0001-02, contra as decisões tomadas nos autos da licitação supramencionada que classificou a proposta da empresa vencedora **ALLANA LOUISI SILVA BATISTA EIRELI – ME**, CNPJ: 19.701.183/0001-09, foi reconhecido o recurso e no mérito foi indeferido, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica, ratificado pelo Prefeito Constitucional.

Picuí - PB, 30 de Março de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:12F3C089

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o resultado da licitação em favor de: ALLANA LOUISI SILVA BATISTA EIRELI - ME - R$ 201.000,00.

Picuí - PB, 30 de Março de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:19BAAD28

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 0001/2017

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADO: **ALLANA LOUISI SILVA BATISTA EIRELI – ME** – CNPJ: 19.701.183/0001-09

Tendo em vista o que dispõe o item 19.2 e 23.1do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00003/2017, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação e certidões que venham a estar vencidas, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348 – Monte Santo, Picuí – PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 10/04/2017, para assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato relativo ao Pregão Presencial nº 00003/2017, do qual o licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 30 de Março de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:45233782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ RONALDO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 65746, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Picuí-PB, 31 de março de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DCB6839A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 020/A/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Betania Fernandes de Lima**.**
Objeto: Prestação de serviços de Professor, lecionando a disciplina de Educação Física, na EMEF "Macário Zulmiro da Silva", localizada no Distrito de Santa Luzia, deste município.
Valor: R$ 2.004,38 (Dois mil, quatro reais e trinta e oito centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 20/03/2017 a 31/03/2017
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 13 de março de 2017.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Betania Fernandes de Lima..

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2CDE7412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 032/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Hélida de Azevedo Souza Cassimiro
Objeto: Prestação de serviços de Fonoaudióloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
Valor: R$ R$ 1.255,43 (Hum mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade por plantões mensais.
Vigência: 13/03/2017 a 11/04/2017
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 07 de março de 2017.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Hélida de Azevedo Souza Cassimiro.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4B2B0400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº.033/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Sebastiana de Fátima Silva Dantas.
Objeto: Prestação de Serviços de Professor, lecionando de 6º ao 9º a disciplina de Matemática na EMEF. "Ana Maria Gomes", Zona urbana, deste Município. Em substituição a titular: Jacenilda Araújo de Medeiros que se encontra na função de Administradora Escolar da EMEF. "Tertuliano Pereira de Araújo".
Valor: R$ R$ 2.004,38 (Dois mil, quatro reais e trinta e oito centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 16/03/2017 a 14/06/2017
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 07 de março de 2017.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Sebastiana de Fátima Silva Dantas

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:40F6375A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 034/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Joanyny Kalyany Pereira**.**
Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente na EMEF "Macário Zulmiro da Silva", localizada no Distrito de Santa Luzia, deste município.
Valor: R$ 2.004,38 (Dois mil, quatro reais e trinta e oito centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 20/03/2017 a 17/06/2017
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 13 de março de 2017.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Joanyny Kalyany Pereira.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:036F3EBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 035/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: José Francinaldo da Silva.
Objeto: prestar os serviços de Agente de Segurança na EMEF. "João Belo Alves" localizada no Distrito de Serra dos Brandões, deste município. Em substituição ao titular: Francisco Otávio Saraiva Filho, que se encontra de férias.
Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência: 20/03/2017 a 18/04/2017.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 13 de março de 2017
Signatários: : Olivânio Dantas Remígio e José Francinaldo da Silva .

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:449549CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 036/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Antonio Henriques de Freitas
Objeto: Prestação de serviços de Médico no PSF (Programa de Saúde da Família), deste município.
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais) por trinta e duas horas de trabalho semanais..
Vigência: 23/03/2017 a 21/04/2017.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 13 de março de 2017.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Antonio Henriques de Freitas.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FD9C643F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 037/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Rossana Vieira Macaúbas**.**
Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente na EMEF "Felipe Tiago Gomes", zona urbana, deste município.
Valor: R$ 2.004,38 (Dois mil, quatro reais e trinta e oito centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 23/03/2017 a 21/04/2017
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 20 de março de 2017.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Rossana Vieira Macaúbas.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:41FD4C4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 038/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Ana Paula de Oliveira Fernandes**.**
Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente na EMEF "Governador Flávio Ribeiro", zona urbana, deste município.
Valor: R$ 2.004,38 (Dois mil, quatro reais e trinta e oito centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 24/03/2017 a 19/09/2017
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 20 de março de 2017.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Ana Paula de Oliveira Fernandes.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BFA8C209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 017/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Jorge Luiz de Medeiros Nóbrega
Objeto: Prestação de serviços de Médico Psiquiatra deste município.
Valor: R$ 7.000,00 (Sete mil reais), por (01)Um plantão semanal com 20 atendimentos.
Vigência: 17/02/2017 a 18/03/2017
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 15 de fevereiro de 2017.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Jorge Luiz de Medeiros Nóbrega.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:02D5290D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 013/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Huggo Luan Barros Medeiros
Objeto: Prestação de serviços de Médico no PSF(Programa de Saúde da Família), deste município.
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais) por trinta e duas horas de trabalho semanais.
Vigência: 17/02/2017 a 18/03/2017
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 15 de fevereiro de 2017**.**
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Huggo Luan Barros Medeiros

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5B3E5D61

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 006/2017

Pombal, 25 de Março de 2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTOS, LICITAÇÃO E ALMOXARIFADO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL.

CONTRATO Nº 035/2017
CONTRATADA: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA ME
CNPJ: 00.532.033/0001-82
PRAZO: 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2004 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2005 2006 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2006 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 3390.39 99 000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Pombal/PB, 25 de março de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA
Odinildo Queiroga de Sousa ME
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:CC888652

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PORTARIA Nº 79

PORTARIA Nº 79, de 31 março de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL.

O Prefeito Constitucional do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **ANTONIO CARLOS MARQUES**, exercendo função de Procurador Geral do Município, Mat. nº 19.475, **CARLOS EDUARDO BEZERRA DE OLIVEIRA**, exercendo o cargo de Subprocurador do Município, Mat. nº 18.575, **ELIZABETH CAVALCANTE BEZERRA DE LIMA,** exercendo o cargo de Agente Administrativo, Mat. nº 18.565, as duas últimas, pertencentes ao quadro efetivo de servidores municipais, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Procedimento Administrativo.

Parágrafo único. A referida Comissão terá a função de apurar conduta incompatível com exercício da função do servidor **ERIVONALDO BENEDITO FREIRE, Mat. 1101,** Agente Administrativo**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Princesa Isabel - PB, em 31 de março de 2017.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:F8295609

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, a interposição de recurso administrativo protocolado no dia 31/03/2017, pela empresa: JML-LTDA, contra o julgamento da sua habilitação da CPL (**10.2.1 "a"),** (**10.2.2 "b" e "i"), (10.2.3 "a"), (10.2.4 "a") e (10.2.5**), SETHA-EPP, contra o julgamento da sua habilitação da CPL (**10.2.2 "i"),** ELF-EPP, contra o julgamento da sua habilitação da CPL (**10.2.6 "b") e (10.2.11 "a")**para que os demais licitantes, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termo do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93, e ainda informa que fica cancelada a Sessão marcada para o dia 06 de abril de 2017.

Princesa Isabel/PB, 31 de março de 2017.

FILIPE JEFFERSON CARDOSO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:8728804E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2017, que objetiva: Contratação para aquisição de um veículo tipo passeio, zero km, ano/modelo 2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 42.000,00.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 15 de Março de 2017

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:23B14F91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

OBJETO: Contratação para aquisição de um veículo tipo passeio, zero km, ano/modelo 2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2017.VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00009/2017 - 15.03.17 - COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 42.000,00

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:810307B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS- PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2017

OBJETO: Contratação para o fornecimento de peças, pneus, prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reboque, destinados à frota veicular de propriedade desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2017. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e:
CT Nº 00012/2017 - 17.03.17 - CAYO CESAR CONSERVA ALVES (SÓ PEÇAS) - R$ 345.450,00
CT Nº 0012A/2017 - 17.03.17 - MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA (CASA DO CAMINHONEIRO) - R$ 251.400,00

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:D53F3377

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2017, que objetiva: Contratação para o fornecimento de peças, pneus, prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reboque, destinados à frota veicular de propriedade desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CAYO CESAR CONSERVA ALVES (SÓ PEÇAS) - R$ 345.450,00; MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA (CASA DO CAMINHONEIRO) - R$ 251.400,00.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 17 de Março de 2017

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:962BF712

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00001/2017

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00001/2017
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2017, que objetiva: Contratação para locação de Veículo tipo CAMINHÃO PIPA, para fornecimento provisório de água potável para o consumo humano e para abastecimento da população do Município de São Sebastião do Umbuzeiro(PB).; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SANDRO ROZANEO CAMPOS DE FIGUEIREDO - R$ 32.400,00.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 20 de Março de 2017

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:371D4C8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA Nº DP00001/2017

OBJETO: Contratação para locação de Veículo tipo CAMINHÃO PIPA, para fornecimento provisório de água potável para o consumo humano e para abastecimento da população do Município de São Sebastião do Umbuzeiro(PB). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2017. VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00015/2017 - 20.03.17 - SANDRO ROZANEO CAMPOS DE FIGUEIREDO - R$ 32.400,00

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:92330F21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00002/2017

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00002/2017
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2017, que objetiva: Contratação para locação de Veículo tipo CAMINHÃO PIPA, para fornecimento provisório de água potável para o consumo humano e para abastecimento da população do Município de São Sebastião do Umbuzeiro(PB).; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SARAPIÃO BISPO MONTEIRO - R$ 32.400,00.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 20 de Março de 2017

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:0DF46343

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DP00002/2017

OBJETO: Contratação para locação de Veículo tipo CAMINHÃO PIPA, para fornecimento provisório de água potável para o consumo humano e para abastecimento da população do Município de São Sebastião do Umbuzeiro(PB). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2017. VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e:
CT Nº 00016/2017 - 20.03.17 - SARAPIÃO BISPO MONTEIRO - R$ 32.400,00

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:D5F9A1C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00001/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00001/2017, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços da Obra de Construção de uma praça de lazer localizada na Rua Frei Mauro no Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB, conforme Projeto Básico de Engenharia.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: H. F. DE SOUZA CONSTRUCOES EIRELI - ME - R$ 47.375,10.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 24 de Março de 2017

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:C1746966

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - - CONVITE Nº 00001/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços da Obra de Construção de uma praça de lazer localizada na Rua Frei Mauro no Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB, conforme Projeto Básico de Engenharia. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00001/2017. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e:
CT Nº 00013/2017 - 24.03.17 - H. F. DE SOUZA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - R$ 47.375,10

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:9CC1B8E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.150.000,00	24.167.224,75	3.421.742,82	14,16	3.421.742,82	14,16	20.745.481,93
Receitas Correntes	23.726.982,00	23.744.206,75	3.421.742,82	14,41	3.421.742,82	14,41	20.322.463,93
Receita Tributária	298.000,00	298.000,00	73.188,73	24,56	73.188,73	24,56	224.811,27
Impostos	295.600,00	295.600,00	73.088,73	24,73	73.088,73	24,73	222.511,27
Taxas	2.400,00	2.400,00	100,00	4,17	100,00	4,17	2.300,00
Receita Patrimonial	100.600,00	100.600,00	18.227,59	18,12	18.227,59	18,12	82.372,41
Receitas de Valores Mobiliários	100.600,00	100.600,00	18.227,59	18,12	18.227,59	18,12	82.372,41
Receita de Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências Correntes	23.219.882,00	23.237.106,75	3.321.203,64	14,29	3.321.203,64	14,29	19.915.903,11
Transferências Intergovernamentais	23.199.882,00	23.217.106,75	3.321.203,64	14,31	3.321.203,64	14,31	19.895.903,11
Transferências de Convênios	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Outras Receitas Correntes	58.500,00	58.500,00	9.122,86	15,59	9.122,86	15,59	49.377,14
Indenizações e Restituições	12.500,00	12.500,00	525,61	4,20	525,61	4,20	11.974,39
Receita da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Receitas Diversas	45.000,00	45.000,00	8.597,25	19,11	8.597,25	19,11	36.402,75
Receitas de Capital	423.018,00	423.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.018,00
Transferências de Capital	423.018,00	423.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.018,00
Transferências Intergovernamentais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Convênios	413.018,00	413.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413.018,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.150.000,00	24.167.224,75	3.421.742,82	14,16	3.421.742,82	14,16	20.745.481,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	24.150.000,00	24.167.224,75	3.421.742,82	14,16	3.421.742,82	14,16	20.-745.481,93
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	24.150.000,00	24.167.224,75	3.421.742,82	14,16	3.421.742,82	14,16	20.745.481,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	-	0,00	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.150.000,00	24.150.000,00	3.226.250,94	3.226.250,94	20.923.749,06	3.226.071,94	3.226.071,94	20.923.928,06	2.847.036,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.120.375,00	22.117.874,00	3.165.034,98	3.165.034,98	18.952.839,02	3.164.855,98	3.164.855,98	18.953.018,02	2.790.470,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.483.474,00	13.483.474,00	2.133.115,16	2.133.115,16	11.350.358,84	2.133.115,16	2.133.115,16	11.350.358,84	2.035.820,41	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.636.901,00	8.634.400,00	1.031.919,82	1.031.919,82	7.602.480,18	1.031.740,82	1.031.740,82	7.602.659,18	754.650,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.788.125,00	1.790.626,00	61.215,96	61.215,96	1.729.410,04	61.215,96	61.215,96	1.729.410,04	56.566,24	0,00
INVESTIMENTOS	1.657.025,00	1.659.526,00	16.948,72	16.948,72	1.642.577,28	16.948,72	16.948,72	1.642.577,28	12.299,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	131.100,00	131.100,00	44.267,24	44.267,24	86.832,76	44.267,24	44.267,24	86.832,76	44.267,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	241.500,00	241.500,00	0,00	0,00	241.500,00	0,00	0,00	241.500,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	24.150.000,00	24.150.000,00	3.226.250,94	3.226.250,94	20.923.749,06	3.226.071,94	3.226.071,94	20.923.928,06	2.847.036,89	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	24.150.000,00	24.150.000,00	3.226.250,94	3.226.250,94	20.923.749,06	3.226.071,94	3.226.071,94	20.923.928,06	2.847.036,89	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	195.670,88	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	24.150.000,00	24.150.000,00	3.226.250,94	3.226.250,94	20.923.749,06	3.226.071,94	3.421.742,82	20.923.928,06	2.847.036,89	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de março de 2017 as 09:43:46										

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:28AFF022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até oBimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.150.000,00	24.150.000,00	3.226.250,94	3.226.250,94	100,00	20.923.749,06	3.226.071,94	3.226.071,94	100,00	20.923.928,06	0,00
Legislativa	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00
Ação Legislativa	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00	
Administração	2.674.129,00	2.674.129,00	374.672,97	374.672,97	11,61	2.299.456,03	374.672,97	374.672,97	11,61	2.299.456,03	0,00
Planejamento e Orçamento	153.200,00	153.200,00	20.133,53	20.133,53	0,62	133.066,47	20.133,53	20.133,53	0,62	133.066,47	
Administração Geral	2.204.529,00	2.204.529,00	293.757,85	293.757,85	9,11	1.910.771,15	293.757,85	293.757,85	9,11	1.910.771,15	
Administração Financeira	316.400,00	316.400,00	60.781,59	60.781,59	1,88	255.618,41	60.781,59	60.781,59	1,88	255.618,41	
Assistência Social	1.297.800,00	1.297.800,00	146.102,25	146.102,25	4,53	1.151.697,75	146.102,25	146.102,25	4,53	1.151.697,75	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	64.900,00	64.900,00	952,13	952,13	0,03	63.947,87	952,13	952,13	0,03	63.947,87	
Assistência Comunitária	1.232.900,00	1.232.900,00	145.150,12	145.150,12	4,50	1.087.749,88	145.150,12	145.150,12	4,50	1.087.749,88	
Previdência Social	253.000,00	253.000,00	41.790,20	41.790,20	1,30	211.209,80	41.790,20	41.790,20	1,30	211.209,80	0,00
Previdência Básica	253.000,00	253.000,00	41.790,20	41.790,20	1,30	211.209,80	41.790,20	41.790,20	1,30	211.209,80	
Saúde	5.911.165,00	5.911.165,00	1.065.076,88	1.065.076,88	33,01	4.846.088,12	1.065.076,88	1.065.076,88	33,01	4.846.088,12	0,00
Controle Interno	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Administração de Receitas	200.000,00	200.000,00	8.887,00	8.887,00	0,28	191.113,00	8.887,00	8.887,00	0,28	191.113,00	
Atenção Básica	4.904.097,00	4.904.097,00	898.185,12	898.185,12	27,84	4.005.911,88	898.185,12	898.185,12	27,84	4.005.911,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	730.918,00	730.918,00	136.212,06	136.212,06	4,22	594.705,94	136.212,06	136.212,06	4,22	594.705,94	
Vigilância Sanitária	60.600,00	60.600,00	21.792,70	21.792,70	0,68	38.807,30	21.792,70	21.792,70	0,68	38.807,30	

Vigilância Epidemiológica	9.550,00	9.550,00	0,00	0,00	0,00	9.550,00	0,00	0,00	0,00	9.550,00	
Educação	8.381.718,00	8.381.718,00	933.877,46	933.877,46	28,95	7.447.840,54	933.698,46	933.698,46	28,94	7.448.019,54	0,00
Alimentação e Nutrição	273.200,00	273.200,00	0,00	0,00	0,00	273.200,00	0,00	0,00	0,00	273.200,00	
Ensino Fundamental	8.084.518,00	8.084.518,00	933.877,46	933.877,46	28,95	7.150.640,54	933.698,46	933.698,46	28,94	7.150.819,54	
Educação Infantil	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	
Cultura	924.400,00	924.400,00	266.531,50	266.531,50	8,26	657.868,50	266.531,50	266.531,50	8,26	657.868,50	0,00
Difusão Cultural	924.400,00	924.400,00	266.531,50	266.531,50	8,26	657.868,50	266.531,50	266.531,50	8,26	657.868,50	
Direitos da Cidadania	55.859,00	55.859,00	0,00	0,00	0,00	55.859,00	0,00	0,00	0,00	55.859,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	55.859,00	55.859,00	0,00	0,00	0,00	55.859,00	0,00	0,00	0,00	55.859,00	
Urbanismo	2.729.529,00	2.729.529,00	319.008,69	319.008,69	9,89	2.410.520,31	319.008,69	319.008,69	9,89	2.410.520,31	0,00
Infra-Estrutura Urbana	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	
Serviços Urbanos	2.436.129,00	2.436.129,00	319.008,69	319.008,69	9,89	2.117.120,31	319.008,69	319.008,69	9,89	2.117.120,31	
Abastecimento	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	
Defesa Agropecuária	18.400,00	18.400,00	0,00	0,00	0,00	18.400,00	0,00	0,00	0,00	18.400,00	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.150.000,00	24.150.000,00	3.226.250,94	3.226.250,94	100,00	20.923.749,06	3.226.071,94	3.226.071,94	100,00	20.923.928,06	0,00
Habitação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Saneamento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	1.500,00	1.500,00	0,05	33.500,00	1.500,00	1.500,00	0,05	33.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	35.000,00	1.500,00	1.500,00	0,05	33.500,00	1.500,00	1.500,00	0,05	33.500,00	
Agricultura	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	
Abastecimento	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Desporto e Lazer	134.400,00	134.400,00	2.000,00	2.000,00	0,06	132.400,00	2.000,00	2.000,00	0,06	132.400,00	0,00
Ensino Fundamental	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	
Desporto Comunitário	47.000,00	47.000,00	2.000,00	2.000,00	0,06	45.000,00	2.000,00	2.000,00	0,06	45.000,00	
Lazer	56.400,00	56.400,00	0,00	0,00	0,00	56.400,00	0,00	0,00	0,00	56.400,00	
Encargos Especiais	331.500,00	331.500,00	75.690,99	75.690,99	2,35	255.809,01	75.690,99	75.690,99	2,35	255.809,01	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.400,00	200.400,00	31.423,75	31.423,75	0,97	168.976,25	31.423,75	31.423,75	0,97	168.976,25	
Outros Encargos Especiais	131.100,00	131.100,00	44.267,24	44.267,24	1,37	86.832,76	44.267,24	44.267,24	1,37	86.832,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	241.500,00	241.500,00	0,00	0,00	0,00	241.500,00	0,00	0,00	0,00	241.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	24.150.000,00	24.150.000,00	3.226.250,94	3.226.250,94	100,00	20.923.749,06	3.226.071,94	3.226.071,94	100,00	20.923.928,06	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de março de 2017 as 09:43:49

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:2E317E20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada 2017
	Mar/16	Abr/16	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.485.683,17	1.229.943,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.691.014,74	2.193.330,71	6.599.972,24	26.637.083,75
Receita Tributária	13.282,14	88.684,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.047,14	25.141,59	175.155,79	298.000,00
IPTU	867,00	669,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.473,96	2.735,43	33.745,39	12.600,00
IRRF	6.802,33	177,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.493,55	11.954,58	30.428,24	178.000,00
ITBI	930,00	1.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486,00	910,00	4.096,00	2.500,00
ISS	4.493,81	86.048,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.573,63	9.461,58	106.577,16	102.500,00
Outras Receitas Tributárias	189,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	80,00	309,00	2.400,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.348,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.720,08	8.507,51	24.576,07	100.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências Correntes	1.462.962,67	1.140.360,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.628.289,52	2.155.516,75	6.387.129,27	26.129.983,75
Cota-Parte do FPM	620.004,58	443.932,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	872.439,91	1.118.444,49	3.054.821,50	12.376.500,00
Cota-Parte do ITR	33,68	147,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.600,20	0,00	13.781,72	2.670,00
Transferências da LC 87/1996	187,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184,99	184,99	557,30	2.870,00
Cota-Parte do ICMS	172.210,40	117.095,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.507,40	114.651,76	597.465,40	2.191.140,00
Cota-Parte do IPVA	8.472,41	6.494,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.035,57	3.963,69	23.966,61	98.800,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,20	0,00	18,20	1.000,00
Transferencias do FUNDEB	370.388,05	244.352,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.072,72	538.021,06	1.584.834,07	6.870.100,00
Outras Transferencias Correntes	291.666,23	328.336,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.430,53	380.250,76	1.111.684,47	4.586.903,75
Outras Receitas Correntes	3.089,88	898,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.958,00	4.164,86	13.111,11	58.500,00
DEDUÇÕES (II)	158.487,16	112.235,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.946,43	246.656,20	733.324,99	2.892.877,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do	158.487,16	112.235,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.946,43	246.656,20	733.324,99	2.892.877,00

FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.327.196,01	1.117.708,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.475.068,31	1.946.674,51	5.866.647,25	23.744.206,75
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de março de 2017 as 09:43:52														

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:265CD039

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	14.969.580,00	14.969.580,00	2.395.119,93	16,00
Impostos	295.600,00	295.600,00	73.088,73	24,73
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	14.672.980,00	14.672.980,00	2.322.031,20	15,83
Da União	12.382.040,00	12.382.040,00	2.004.854,58	16,19
Do Estado	2.290.940,00	2.290.940,00	317.176,62	13,84
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	3.683.368,00	3.683.368,00	405.755,09	11,02
Da União para o Município	3.452.350,00	3.452.350,00	398.640,88	11,55
Do Estado para o Município	113.018,00	113.018,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	118.000,00	118.000,00	7.114,21	6,03
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	8.389.929,00	8.389.929,00	1.083.470,43	12,91
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	2.892.877,00	2.892.877,00	462.602,63	15,99
TOTAL	24.150.000,00	24.150.000,00	3.421.742,82	14,17
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	5.525.047,00	5.525.047,00	1.065.076,88	19,28
Pessoal e Encargos Sociais	3.724.803,00	3.724.803,00	717.901,64	19,27
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	1.800.244,00	1.800.244,00	347.175,24	19,28
DESPESAS DE CAPITAL	386.118,00	386.118,00	0,00	0,00
Investimentos	386.118,00	386.118,00		
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	5.911.165,00	5.911.165,00	1.065.076,88	18,02
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e) %	(e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	5.911.165,00	5.911.165,00	1.065.076,88	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	559.182,78	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS			559.182,78	
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	5.911.165,00	5.911.165,00	505.894,10	8,56
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2017 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)				
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] [(VI – VII) / I]				21,12
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	4.904.097,00	4.904.097,00	898.185,12	18,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	730.918,00	730.918,00	136.212,06	18,64
Vigilância Sanitária	60.600,00	60.600,00	21.792,70	35,96
Vigilância Epidemiológica	9.550,00	9.550,00		
Outras Subfunções	206.000,00	206.000,00	8.887,00	4,31
TOTAL	5.911.165,00	5.911.165,00	1.065.076,88	18,02
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de março de 2017 as 09:43:59				

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:5CFDE74A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	296.600,00	296.600,00	73.088,73	24,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	13.600,00	13.600,00	32.209,39	236,83
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.600,00	12.600,00	32.209,39	255,63
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.500,00	2.500,00	1.396,00	55,84
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.500,00	2.500,00	1.396,00	55,84
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	102.500,00	102.500,00	16.035,21	15,64
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	102.500,00	102.500,00	16.035,21	15,64
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	178.000,00	178.000,00	23.448,13	13,17
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	178.000,00	178.000,00	23.448,13	13,17
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	296.600,00	296.600,00	73.088,73	24,64
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.672.980,00	14.672.980,00	2.322.031,20	15,83
2.1- Cota-Parte FPM	12.376.500,00	12.376.500,00	1.990.884,40	16,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.376.500,00	12.376.500,00	1.990.884,40	16,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.191.140,00	2.191.140,00	308.159,16	14,06
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	2.870,00	2.870,00	369,98	12,89
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	1.000,00	18,20	1,82
2.5- Cota-Parte ITR	2.670,00	2.670,00	13.600,20	509,37
2.6- Cota-Parte IPVA	98.800,00	98.800,00	8.999,26	9,11
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.969.580,00	14.969.580,00	2.395.119,93	16,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	588.700,00	588.700,00	37.199,46	6,32
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	273.200,00	273.200,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	291.000,00	291.000,00	37.199,46	12,78
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	638.700,00	638.700,00	37.199,46	5,82
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.892.877,00	2.892.877,00	462.602,63	16,10
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	2.433.590,00	2.433.590,00	398.176,82	16,36
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.892.877,00	2.892.877,00	462.602,63	16,10
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	438.220,00	438.220,00	61.631,80	14,06
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	573,00	573,00	73,98	12,91
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	200,00	200,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.5)	534,00	534,00	2.720,03	509,37
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	19.760,00	19.760,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.892.900,00	6.892.900,00	973.536,07	14,12
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.451.400,00	6.451.400,00	853.819,66	13,23
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	418.700,00	418.700,00	116.274,12	27,77
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	22.800,00	22.800,00	3.442,29	15,10
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.558.523,00	3.558.523,00	391.217,03	10,99
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				391.217,03
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	671.838,58	0,00	671.838,58	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	671.838,58	0,00	671.838,58	0,00	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	171.384,43	0,00	171.384,43	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	171.384,43	0,00	171.384,43	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	843.223,01	0,00	843.223,01	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+ 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,01
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 +17.2)) / (11) x 100) %	17,60
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	13,39
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
						Até o Bimestre (b)	(c) = % (b/a) x 100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3				3.742.395,00	3.742.395,00	598.779,98	16,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	8.084.518,00	8.084.518,00	908.968,06	0,81	908.968,06	0,81	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	843.223,01	0,00	843.223,01	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	8.084.518,00	8.084.518,00	908.968,06	0,81	908.968,06	0,81	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.084.518,00	8.084.518,00	65.745,05	0,81	65.745,05	0,81	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	273.200,00	273.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	8.381.718,00	8.381.718,00	908.968,06	10,84	908.968,06	10,84	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	391.217,03
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	3.442,29
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33+ 34 + 35 + 36) [6]	394.659,32
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) [6]	514.308,74
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) /(3) x 100) % [6]	21,47

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS	0,00	0,00	24.909,40	0,00	24.730,40	0,00	0,00

CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	24.909,40	0,00	24.730,40	0,00	0,00
45- TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (29 + 44)	8.381.718,00	8.381.718,00	933.877,46	11,14	933.698,46	11,14	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.691,68	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	98.870,64	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	970.093,78	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	843.223,01	
49.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	
49.2-RESTOS A PAGAR	0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.442,29	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	229.183,70	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de março de 2017 as 09:43:12		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:2710F965

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DO PREVI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre2017	Até o Bimestre2016	Até o Bimestre2017	Até o Bimestre2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	
Plano Financeiro	0,00	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Plano Previdenciário	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
BENS E DIREITOS RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre2017	Até o Bimestre2016
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre2017	Até o Bimestre2016	Até o Bimestre2017	Até o Bimestre2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de março de 2017 as 09:43:53

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:21755FD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	23.643.606,75	3.403.515,23	3.411.594,12
Receitas Tributárias	298.000,00	73.188,73	43.587,72
IPTU	12.600,00	32.209,39	5.550,00
IRRF	178.000,00	23.448,13	30.453,88
ITBI	2.500,00	1.396,00	160,00
ISS	102.500,00	16.035,21	7.388,84
Outras Receitas Tributárias	2.400,00	100,00	35,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.600,00	18.227,59	10.256,79
(-) Aplicações Financeiras	100.600,00	18.227,59	10.256,79
Transferências Correntes	23.237.106,75	3.321.203,64	3.362.131,59
FPM	9.942.910,00	1.592.707,58	1.468.869,28
ICMS	1.752.920,00	246.527,36	225.784,31
Convênios	20.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	11.521.276,75	1.481.968,70	1.667.478,00
Demais Receitas Correntes	108.500,00	9.122,86	5.874,81
Dívida Ativa	1.000,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	107.500,00	9.122,86	5.874,81
RECEITAS DE CAPITAL (II)	423.018,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	423.018,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	10.000,00	0,00	0,00
Convênios	413.018,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II – III – IV – V)	423.018,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	24.066.624,75	3.403.515,23	3.411.594,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.117.874,00	3.165.034,98	2.647.273,53	3.164.855,98	2.614.110,95	179,00	33.162,58
Pessoal e Encargos Sociais	13.483.474,00	2.133.115,16	1.908.294,93	2.133.115,16	1.908.294,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00			0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	8.634.400,00	1.031.919,82	738.978,60	1.031.740,82	705.816,02	179,00	33.162,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	22.117.874,00	3.165.034,98	2.647.273,53	3.164.855,98	2.614.110,95	179,00	33.162,58
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.790.626,00	61.215,96	56.391,31	61.215,96	56.391,31	0,00	0,00
Investimentos	1.659.526,00	16.948,72	13.815,00	16.948,72	13.815,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00			0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00			0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00			0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	0,00			0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	131.100,00	44.267,24	42.576,31	44.267,24	42.576,31	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII – XIV)	1.659.526,00	16.948,72	13.815,00	16.948,72	13.815,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	241.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	24.018.900,00	3.181.983,70	2.661.088,53	3.181.804,70	2.627.925,95	179,00	33.162,58
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)	47.724,75	221.531,53	750.505,59	221.710,53	783.668,17	(179,00)	(33.162,58)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00			

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de março de 2017 as 09:43:55

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:70A33E10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total(a + b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	393.632,78	657.433,69	633.822,42	0,00	417.244,05	101.242,68	52.201,49	51.154,25	51.154,25	0,00	102.289,92	519.533,97
PODER EXECUTIVO	393.632,78	657.433,69	633.822,42	0,00	417.244,05	101.242,68	52.201,49	51.154,25	51.154,25	0,00	102.289,92	519.533,97
Prefeitura Municipal de Juripiranga	234.944,35	469.021,40	447.564,61	0,00	256.401,14	100.462,54	33.504,49	32.457,25	32.457,25	0,00	101.509,78	357.910,92
Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga	158.688,43	188.412,29	186.257,81	0,00	160.842,91	780,14	18.697,00	18.697,00	18.697,00	0,00	780,14	161.623,05
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	393.632,78	657.433,69	633.822,42	0,00	417.244,05	101.242,68	52.201,49	51.154,25	51.154,25	0,00	102.289,92	519.533,97
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças – em 29 de março de 2017 as 09:43:58												

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:FD5BFED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00034/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00034/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CRM COMERCIAL LTDA, estabelecida na Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, 459 – Petrópolis – Natal – RN, CNPJ nº 04.679.119/0001-93, pelo seu representante infra-assinado, Senhor ROBERTO SÉRGIO VIEIRA DA SILVA, CPF nº 250.945.994-53, residente à Rua Juiz Manoel João da Silva, 650 - João Paulo II – João Pessoa – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00034/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônico, Equipamentos de Informática e Instrumentos Musicais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Lote 02 – Eletrodomésticos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	**BEBEDOURO**, de coluna refrigerado, elétrico 220v, para água natural e gelado. Marca: LIBELL.	UND	09	486,32	4.376,88
02	**FOGÃO INDUSTRIAL**, com 4 queimadores simples de alta pressão, em aço galvanizado, registro em nylon, pintura eletrostática a pó que resiste a alta temperatura. Marca: MR FOGÕES.	UND	06	747,83	4.486,98
03	**FOGÃO INDUSTRIAL**, com 6 queimadores de alta pressão, em aço galvanizado, forma retangular, registro em nylon, pintura eletrostática a pó que resiste a alta temperatura. Marca: MR FOGÕES.	UND	02	1.285,20	2.570,40
04	**FREEZER, horizontal de duas portas c/385 litros – 220v, dreno para descongelamento, fechadura que permite o travamento do freezer, 4 pés com rodízio. Marca: ELECTROLUX.**	UND	04	2.864,48	11.457,92
05	**FREEZER, horizontal de duas portas c/526 litros – 220v., dreno para descongelamento, fechadura que permite o travamento do freezer, 4 pés com rodízio. Marca: CONSUL.**	UND	04	3.163,70	12.654,80
06	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL,**4litros Alta rotação, copo em inox inoxidável, corpo em aço inoxidável, certificado pelo INMETRO. Marca: VITALEX/LI-04/127	UND	10	797,50	7.975,00
07	**REFRIGERADOR,** de 380 litros – 220v, duas portas, frost free. Marca: CONSUL.	UND	01	3.801,03	3.801,03
08	**REFRIGERADOR**, de 280 litros – 220v. Marca: CONSUL.	UND	04	2.106,30	8.425,20
09	**REFRIGERADOR,** 600 litros – 220v. Marca: ELECTROLUX/592L	UND	04	5.494,38	21.977,52
10	**VENTILADOR** de 30CM – 220V, potência 45W. Marca: MONDIAL.	UND	04	115,58	462,32
11	**VENTILADOR**, de coluna tufão de 50 cm, três opções de altura, bivot. Marca: VENTSOL.	UND	09	208,17	1.873,53
12	**VENTILADOR DE PAREDE**, torfão, 60cm, potência de 160w com grade ramada, na cor preta, com possibilidades de ajustes em todas as direções e sentidos, caixa de controle de liga/desliga com 03 modalidades de velocidade (máxima, média e miníma), diâmetro da hélice 16" rotações miníma de 1.600, tensão127v/220v), garantia de 12 meses. Marca: VENTSOL.	UND	39	208,17	8.118,63
13	**AR CONDICIONADO,** Unidade Evaporadora Split Inverter 9000 Btus Branco Frio e Quente Área Indicada Ambientes residenciais e comerciais, Características Baixo ruído, Controle remoto, Desumidificação ,Filtro Antivírus, Função Sleep, Consumo (Kw/h) 17,01, Vazão de ar 500, Voltagem 220v, Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP 26,2x79x19,5cm, Peso líq. aproximado do produto (Kg) 7,5kg Garantia do fornecedor 12 meses total, 5 anos compressor. **Unidade Condensadora** Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 48,2x71,5x24cm Peso liq. aproximado do produto (Kg) 27kg Garantia do fornecedor 12 meses total, 5 anos compressor. Marca: KOMECO.	UND	11	2.252,50	24.777,50
14	**AR CONDICIONADO**, splinte 14.000 BTUS, tensão 120V. Marca: ELGIN-HEF 12000	UND	08	1.782,96	14.263,68
				Total R$	**127.221,39**

Lote 03 – Eletroeletrônico

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	**APARELHO DE DVD,** Player DVD-RW, CD, CD-R/RW, VCD, MP3, JPEGD, bivolt, jpeg, Marca: BRITÂNIA.	UND	06	201,37	1.208,22
02	**APARELHO DE SOM MICRO SYSTEM** – 220V, 12 watts por saída. Marca: KNUP/KP-M0005	UND	11	72,00	792,00
03	APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL. Marca: KEO/K103	UND	05	57,90	289,50
04	**CÂMERA FOTOGRÁFICA** digital de 14mp, com zoom óptico minímo de 3x. óptico. Marca: MULTLISER/BOB BURNQUIST.	UND	05	280,00	1.400,00
05	**FILMADORA,** digital full hd, conexão USB, saída de áudio/vídeo, saída mini HDMI, conexão mini USB, memoria expansível p/cartão de memória, HD 1920x1080/60p(PS), 60i(FX,FH), 1440X1080/60i(HQ,LP) / STD: 720X480/60i / MP4: 1280X720 30p, zoom óptico 32x (extendida), bateria e fonte de energia, com cartão de memória SD de 16 GB. Marca: VIVITAR.	UND	01	1.170,00	1.170,00
06	**TELEVISOR DE LCD**, 32", com entrada para HDTV características: digital crystal clear para detalhes profundos e nitidez –tela LCD HD com resolução de 1366x768p 28,9 bilhões de cores – taxa de contraste dinâmico de 26000; 1 – incredible-surround – potência de áudio de 2x15 W RMS – duas entradas HDMI para conexão HD totalmente digital em um único – easylink; controle fácil da TV e dispositivo conectado por HDMI-CEC – entrada para pc para usar a TV como monitor de computador – conversor de TV digital interno, dimensões: altura – 54, 40 centíemetros, largura: 80, 90 centímetros, profundidade: 9, 20 centímetros, peso: 18,00 kilos. Marca: SANSUNG	UND	07	1.900,00	13.300,00
07	**TELEVISOR DE LCD,** de 20", com entrada para HDTV características: digital Crystal clear para detalhes profundos e nitidez – tela LCD HD com resolução de 1366x768p, bilhões de cores- taxa de contraste dinâmico de 26000; 1- incredible- surround – potencia de áudio de 2x15	UND	01	1.560,28	1.560,28

	W RMS – duas entradas HDMI para conexão HD totalmente digital em único – easylink; controle fácil de TV e dispositivos conectado por HDMI-CEC – entrada para pc para usar a TV como monitor de computador – conversor de TV digital interno, bivolt. Marca: LG				
				Total R$	**19.720,00**

Lote 05 – Instrumentos Musicais

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	**CAIXA DE SOM AMPLIFICADA** – acima de 600W. Marca: FRANM.	UND	02	1.046,37	2.092,74
02	**CAIXA DE SOM AMPLIFICADA** – acima de 800W. Marca: FRANM.	UND	04	1.594,18	6.376,72
03	**MICROFONE,** profissional sem fio, com distância acima de 100 metros. Marca: KNUP/PK-M0005	UND	06	72,93	437,58
				Total R$	**8.907,04**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00034/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00034/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00034/2016 e a proposta da empresa CRM COMERCIAL LTDA classificada em 1º lugar nos lotes 02,03 e 05 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘
CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 18 de agosto de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CRM COMERCIAL LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:4E4CAE2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00034/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00034/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁRTICA LTDA – ME, estabelecida na Av. Marechal Floriano Peixoto, 131 – São José – Campina Grande – PB, CNPJ nº 14.402.647/0001-54, pelo seu representante infra-assinado, Senhor MANOEL DIAS DE ALMEIDA. CPF nº

468.442.284-49, residente à Rua Joselita Reis Brasileiro, 475 – Catolé – Campina Grande - PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00034/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônico, Equipamentos de Informática e Instrumentos Musicais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Lote 04 – Informática

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	**PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW),** de mesa, resolução svga (800x600 pixels), luminosidade 3000 lumens, lâmpada 200w uhe, zoom digital/ foco manual- zoom:1,0 – 1,35 (digital), bivot, compatível c/computadores. Marca: BENQ.	UND	06	2.600,00	16.600,00
02	**ADAPTADOR WIRELESS USB.** Marca: VIVATCH.	UND	14	40,00	560,00
03	**CABO DE REDE UTP.** Marca: GMI	CX	05	250,00	1.250,00
04	**CABO**, de áudio RCA conexão p2 fone de ouvido. Marca: VIVATCH.	UND	08	7,00	56,00
05	**CABO**, de videos vga. Marca: VIVATCH.	UND	22	10,00	220,00
06	**CAIXA DE SOM**, para computador USB. Marca: MULTILASER.	UND	19	10,00	190,00
07	**CONECTORES RJ 45.** Marca: MULTILASER.	UND	70	0,20	14,00
08	**FONTE DE ENERGIA PARA COMPUTADOR.** Marca: GMI	UND	09	60,00	540,00
09	**HD,** externo 1 tera. Marca: W. DIGITAL.	UND	07	500,00	3.500,00
10	**IMPRESSORA**, Multifuncional Laser Jet, velocidade de Impressão até 35ppm, resolução de digitalização até1200x1200dpi(monocromática) até 600x600dpi(em cores),resolução de cópia até 600x600dpi,resolução de fax: 203x98dpi(padrão) bandeja 2 de entrada para 250 folhas,escaninho de saida para 150 folhas,módulo de impressão automática em frente e verso, conexão padrão : 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 host USB, 1 USB para conexão direta, 1 Gigabit Ethernet 10/100/1000, ciclo de serv(Mensal) até 50.000, paginas, tensão de entrada 110 a 127 VCA, 60HZ. Garantia mínima de 01 (um) ano. laser multifuncional monocromática. Marca: BROTHER.	UND	06	2.800,00	16.800,00
11	**IMPRESSORA**, multifuncional jato de tinta com rede e dúplex + bulk completo. Marca: EPSON.	UND	12	1.200,00	14.400,00
12	**MICROCOMPUTADOR**, com procesador core i3, HD de 500gb, memória de 4gb, 3mb cache, leitor e gravador de cd/dvd, entrada de USB frontal e trasera, entrada de fone e microfone frontal teclado c/USB, mouse c/USB, monitor de 19,5", caixa de som c/USB. Marca: BRASINT.	UND	13	2.200,00	28.600,00
13	**MICROCOMPUTADOR**, com: procesador core i5 intel, placa mãe intel, HD de 2 teras, memória de 6 GB, fonte real teclado c/USB, mouse c/USB, monitor de 19,5", caixa de som c/USB. Marca: BRASINT.	UND	11	3.300,00	36.300,00
14	**MODEM,** D-Link 500B. Marca: DLINK	UND	02	37,50	75,00
15	**MONITOR DE LCD DE 19,5".** Marca: AOC.	UND	08	600,00	4.800,00
16	**MONITOR DE LCD DE 15**". Marca: AOC.	UND	10	400,00	4.000,00
17	**MOUSÉ ÓPTICO USB,** resolução 1.000/1.600 dpi, frequencia 2.4ghz. Marca: FORTREK.	UND	40	15,00	600,00
18	**NOBREAK DE 1.200 KVA.** Marca: BMI	UND	26	600,00	15.600,00
19	**NOBREAK POTÊNCIA MAX. 700VA.** Marca: BMI	UND	10	400,00	4.000,00
20	**NOTEBOOK**, com processador core i5, hd de 500gb,memoria 4GB,tela de 14",3mb cache, leitor e gravador de cd/DVD. Marca: BRASINT.	UND	07	3.000,00	21.000,00
21	**PENDRIVE DE 04 GB.** Marca: MULTILASER.	UND	02	20,00	40,00
22	**PENDRIVE DE 08 GB.** Marca: MULTILASER.	UND	05	25,00	125,00
23	**PENDRIVE DE 16 GB.** Marca: MULTILASER	UND	08	40,00	320,00
24	**PENTES DE MEMÓRIA RAM,** DE 2GB PADRÃO DDR2. Marca: MARKVISION.	UND	01	50,00	50,00
25	**PLACAS DE REDE** D-LINK SEM/FIO. Marca: DLINK.	UND	05	30,00	150,00
26	**ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS.** Marca: LINKONE	UND	11	90,00	990,00
27	**SCANNER** S1500 OU SIMILAR. Marca: BROTHER.	UND	03	2.500,00	3.900,00
28	**SWITCH,** SG 2620 Q.R. Marca: INTELBRAS.	UND	03	700,00	2.100,00
29	**TECLADO USB,** teclas extra macia ao toque, plug e play padrão ABNT. Marca: MULTILASER.	UND	49	30,00	1.470,00
30	**TELA PARA DATA SHOW.** Marca: TESS.	UND	05	350,00	1.750,00
31	**PENTE MEMÓRIA RAM, DE 2GB PADRÃO DDR3.** Marca: MARKVISION	UND	02	60,00	120,00
32	**FILTRO DE LINHA** c/ 6 bocas. Marca: RCG	UND	02	25,00	50,00
				Total R$	**180.000,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00034/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00034/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00034/2016 e a proposta da empresa MULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁRTICA LTDA – ME classificada em 1º lugar no lote 04 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 18 de agosto de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁRTICA LTDA – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:6E4C6B06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00020/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JR PIMENTEL ROCHA - ME, estabelecida na Rod. PE 75, s/n Km 28 – Itambé - PE, CNPJ nº 12.792.107/0001-07, pelo seu representante infra-assinado, Senhor MARIO PEREIRA COSTA JUNIOR, CPF nº 029.937.824-10, RG Nº 5.130.830, residente e domiciliado na Rodovia PE 75, Km 28 nº 80 – Centro – Itambé - PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00020/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de peças automotivas, com serviços de reposição, para os veículos pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 01: VEÍCULO: FORD FIESTA HATCH 1.0 FLEX C/ AR - ANO/MOD: 2013/2014 PLACA: OGB-7794					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	230,00	460,00
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	185,00	370,00
03	ANTI CHAMAS	UND	02	12,00	24,00
04	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	01	110,00	110,00
05	ATUADOR HIDRAULICO	UND	02	196,00	392,00
06	BANDEJA DIANTEIRA	UND	02	240,00	480,00
07	BATEDOR DO AMORT. DIANTEIRO	UND	02	100,00	200,00
08	BATEDOR DO AMORT. TRASEIRO	UND	02	90,00	180,00
09	BATERIA 70 AH	UND	01	509,00	509,00
10	BICO INJETOR	UND	04	160,00	640,00
11	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	01	230,00	230,00
12	BOMBA D'ÁGUA	UND	01	126,00	126,00
13	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	01	100,00	100,00
14	BOMBA DE FREIO	UND	01	290,00	290,00
15	BOMBA DE ÓLEO	UND	01	270,00	270,00
16	BRAÇO OSCILANTE C/ TERMINAL	UND	02	120,00	240,00
17	BRONZE FIXO	JG	02	100,00	200,00
18	BRONZE DA BIELA	JG	02	130,00	260,00
19	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UND	04	40,00	160,00
20	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UND	04	60,00	240,00
21	CABO DE VELA	JG	02	120,00	240,00
22	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UND	02	60,00	120,00
23	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UND	02	80,00	160,00
24	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	02	70,00	140,00
25	COXIM DO MOTOR	UND	02	180,00	360,00
26	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	02	60,00	120,00

27	DISCO DE FREIO	UND	02	70,00	140,00
28	ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	UND	02	130,00	260,00
29	FAROL DIANT. DIREITO/ESQUERDO	UND	02	640,00	1.280,00
30	FILTRO DE AR	UND	02	40,00	80,00
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	02	30,00	60,00
32	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	04	20,00	80,00
33	INTERRUPTORDE ÓLEO	UND	01	35,00	35,00
34	JUNTA CABEÇOTE	UND	01	110,00	110,00
35	JUNTA CARTER	UND	01	40,00	40,00
36	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	02	190,00	380,00
37	KIT COIFA CAMBIO	UND	02	25,00	50,00
38	KIT EMBREAGEM	UND	01	650,00	650,00
39	LÂMPADA DO FAROL 12 VOLTS H1/H7	UND	08	33,00	264,00
40	LONA DE FREIO TRAS.	UND	04	30,00	120,00
41	PALHETA LIMPADOR DE ARABRISA	UND	04	70,00	280,00
42	PASTILHAS DE FREIO	JG	02	75,00	150,00
43	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	02	70,00	140,00
44	RADIADOR	UND	01	400,00	400,00
45	RETENTOR DO VOLANTE	UND	02	120,00	240,00
46	RETENTOR ROL. RODA DIANT.	UND	02	25,00	50,00
47	RETENTOR ROL. RODA TRAS.	UND	02	30,00	60,00
48	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	02	235,00	470,00
49	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	02	80,00	160,00
50	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	01	60,00	60,00
51	TAMBOR DE FREIO	UND	02	73,00	146,00
52	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	01	50,00	50,00
53	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	02	65,00	130,00
54	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	01	294,00	294,00
55	VELA DE IGNIÇÃO	JG	02	100,00	200,00
				Total...R$	**13.000,00**

LOTE 02: VEÍCULO: KOMBI FLEX – ANO/MOD: 2010/2010 PLACA: NQA-6075					
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**UNITARIO**	**TOTAL**
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	110,00	220,00
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	115,00	230,00
03	AMORTECEDOR TAMPA DA MALA	UND	02	70,00	140,00
04	ANTI CHAMAS	UND	04	90,00	360,00
05	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	04	80,00	320,00
06	BARRA DO ESTABILIZADOR	UND	02	200,00	400,00
07	BATERIA 70 AH	UND	01	509,00	509,00
08	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	02	170,00	340,00
09	BOMBA D'ÁGUA	UND	02	170,00	340,00
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	02	300,00	600,00
11	BOMBA DE FREIO	UND	02	150,00	300,00
12	BOMBA DE ÓLEO	UND	02	250,00	500,00
13	BORRACHA DA PORTA	UND	02	70,00	140,00
14	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	04	20,00	80,00
15	BURRINHO DE FREIO	UND	04	48,00	192,00
16	CABO DE ACELERADOR	UND	02	15,00	30,00
17	CABO DE EMBREAGEM	UND	02	60,00	120,00
18	CABO DE VELA	JG	02	100,00	200,00
19	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UND	04	48,00	192,00
20	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UND	02	30,00	60,00
21	CONTATO DE IGNIÇÃO	UND	02	30,00	60,00
22	CORREIA DENTADA	UND	04	40,00	160,00
23	COXIM DO MOTOR	UND	04	30,00	120,00
24	COXIM DO CÂMBIO	UND	02	180,00	360,00
25	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	04	100,00	400,00
26	DISCO DE FREIO	UND	04	100,00	400,00
27	FAROL DIANT. DIREITO/ESQUERDO	UND	02	100,00	200,00
28	FECHADURA PORTA LATERAL	UND	02	130,00	260,00
29	FECHADURA TAMPA TRAS.	UND	02	45,00	90,00
30	FILTRO DE AR	UND	04	35,00	140,00
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	04	30,00	120,00
32	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	10	35,00	350,00
33	INDUZIDO PARTIDA	UND	01	210,00	210,00
34	INTERRUPTORDE ÓLEO	UND	02	40,00	80,00
35	JUNTA CABEÇOTE	UND	02	100,00	200,00
36	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	04	150,00	600,00
37	KIT EMBREAGEM	UND	02	400,00	800,00
38	LÂMPADA DO FAROL 12 VOLTS H4	UND	04	15,00	60,00
39	LÂMPADA 67	UND	10	2,50	25,00
40	LANTERNA TRASEIRA	UND	02	35,00	70,00
41	LONA DE FREIO	JG	04	35,00	140,00
42	MAÇANETA EXT. PORTA LATERAL	UND	02	20,00	40,00
43	MAÇANETA INT. PORTA LATERAL	UND	02	15,00	30,00
44	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA	UND	04	55,00	220,00
45	PASTILHAS DE FREIO	JG	04	40,00	160,00
46	PISTÃO COM ANEIS	JG	01	1.220,00	1.220,00
47	POLIA DO ALTERNADOR	UND	02	90,00	180,00
48	RADIADOR	UND	01	350,00	350,00
49	RETENTOR DO VOLANTE	UND	02	170,00	340,00
50	RETENTOR ROL. RODA DIANT.	UND	04	20,00	80,00
51	RETENTOR ROL. RODA TRAS.	UND	04	18,00	72,00
52	TAMBOR DE FREIO	UND	04	80,00	320,00
53	TENSOR DA CORREIA ALTER	UND	02	165,00	330,00
54	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	04	80,00	320,00
55	TUCHO VÁLVULA	JG	04	40,00	160,00

56	VELA DE IGNIÇÃO	JG	02	80,00	160,00
				Total...R$	**14.100,00**

LOTE 03: VEÍCULO: AMBULÂNCIA - MODELO: SAVEIRO - ANO: 2012 PLACA: MOS – 5071					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITARIO	TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	270,00	540,00
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	210,00	420,00
03	ANTI-CHAMAS	UND	02	60,00	120,00
04	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UND	02	160,00	320,00
05	BATEDOR DO AMORTEC. DIANTEIRO	UND	02	30,00	60,00
06	BATEDOR DO AMORTEC.TRASEIRO	UND	02	30,00	60,00
07	BATERIA 70 AH	UND	01	509,00	509,00
08	BICO INJETOR	UND	08	170,00	1.360,00
09	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	02	480,00	960,00
10	BOMBA DÁGUA	UND	02	130,00	260,00
11	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	02	260,00	520,00
12	BRONZE DE BIELA	JG	02	190,00	380,00
13	BRONZE FIXO	JG	02	190,00	380,00
14	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	UND	04	30,00	120,00
15	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	UND	04	30,00	120,00
16	CABO DE VELA	JG	03	140,00	420,00
17	CILINDRO DA RODA	UND	04	20,00	80,00
18	CILINDRO IGNIÇÃO	UND	02	114,00	228,00
19	CILINDRO MESTRE	UND	04	230,00	920,00
20	CONTATO IGNIÇÃO	UND	01	60,00	60,00
21	CORREIA DENTADA	UND	03	50,00	150,00
22	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	03	67,00	201,00
23	COXIM DO MOTOR	UND	04	160,00	640,00
24	DISCO DE FREIO	UND	02	65,00	130,00
25	FAROL DIREITO	UND	01	370,00	370,00
26	FAROL ESQUERDO	UND	01	370,00	370,00
27	FILTRO DE AR	UND	04	20,00	80,00
28	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	04	18,00	72,00
29	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	08	20,00	160,00
30	INDUZIDO PARTIDA	UND	02	180,00	360,00
31	INTERRUPTOR PRESSÃO DE OLEO	UND	01	35,00	35,00
32	JUNTA CABEÇOTE	UND	02	100,00	200,00
33	JUNTA CARTER	UND	02	40,00	80,00
34	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	04	250,00	1.000,00
35	KIT COIFA CAMBIO	UND	01	25,00	25,00
36	KIT EMBREAGEM	UND	01	360,00	360,00
37	LAMPADA DE PISCA 12 VOLTS	UND	10	60,00	60,00
38	LAMPADA FAROL 12 VOLTS H1/H7	UND	04	140,00	140,00
39	LONA DE FREIO TRAS.	JG	02	160,00	160,00
40	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	UND	02	140,00	140,00
41	PASTILHA DE FREIO	JG	04	380,00	380,00
42	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	04	440,00	440,00
43	RADIADOR	UND	01	360,00	360,00
44	RELE AUXILIAR	UND	02	30,00	30,00
45	RETENTOR DE VOLANTE	UND	02	460,00	460,00
46	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	04	400,00	400,00
47	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	04	200,00	200,00
48	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	UND	04	400,00	400,00
49	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	02	200,00	200,00
50	TAMBOR DE FREIO	UND	04	300,00	300,00
51	TERMINAL DIREÇÃO	UND	04	240,00	240,00
52	VÁLVULA TERMÓSTATICA	UND	02	180,00	180,00
53	VELA IGNIÇÃO	JG	02	240,00	240,00
				Total...R$	16.400,00

LOTE 04: VEÍCULO: AMBULÂNCIA - MODELO: MASTER (L2H12.3dci) - ANO:2011 - MARCA: RENAULT - PLACA: NQD – 7234					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITARIO	TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	350,00	700,00
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	300,00	600,00
03	BARRA DE DIREÇÃO	UND	01	182,00	182,00
04	BATEDOR DO AMORTEC. DIANTEIRO	UND	02	80,00	160,00
05	BATEDOR DO AMORTEC.TRASEIRO	UND	02	178,00	356,00
06	BATERIA 100 AH	UND	01	650,00	650,00
07	BOMBA D'ÁGUA	UND	01	690,00	690,00
08	CORREIA DENTADA	UND	02	250,00	500,00
09	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	02	70,00	140,00
10	CORREIA DO HIDRÁULICO	UND	02	160,00	320,00
11	CUBO DE FREIO DIANTEIRO	UND	02	250,00	500,00
12	CUBO DE FREIO TRASEIRO	UND	02	300,00	600,00
13	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	02	250,00	500,00
14	FAROL DIANTEIRO	UND	02	1.600,00	3.200,00
15	FILTRO DE AR	UND	02	70,00	140,00
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	02	70,00	140,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	10	70,00	700,00
18	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	02	270,00	540,00
19	KIT DE EMBREAGEM	UND	01	1.570,00	1.570,00
20	LÂMPADA 02 CONTATOS	UND	10	6,00	60,00
21	LÂMPADA DO FAROL H7	UND	04	35,00	140,00
22	LIMPADOR PARABRISA	UND	02	100,00	200,00
23	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	02	90,00	180,00
24	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UND	02	120,00	240,00
25	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	02	110,00	220,00
26	RETENTOR DO COMANDO	UND	02	140,00	280,00

27	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	02	250,00	500,00
28	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	UND	02	270,00	540,00
29	ROLAMENTO DO TENSOR	UND	01	252,00	252,00
30	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	02	100,00	200,00
				Total...R$	15.000,00

LOTE 05: VEÍCULO: AMBULÂNCIA - MODELO: MASTER - ANO/MODELO: 2014/2015 - MARCA: RENAULT - PLACA: QFF-6807					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITARIO	TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	350,00	700,00
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	300,00	600,00
03	BARRA DE DIREÇÃO	UND	01	182,00	182,00
04	BATEDOR DO AMORTEC. DIANTEIRO	UND	02	80,00	160,00
05	BATEDOR DO AMORTEC.TRASEIRO	UND	02	178,00	356,00
06	BATERIA 100 AH	UND	01	650,00	650,00
07	BOMBA D'ÁGUA	UND	01	690,00	690,00
08	CORREIA DENTADA	UND	02	250,00	500,00
09	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	02	70,00	140,00
10	CORREIA DO HIDRÁULICO	UND	02	160,00	320,00
11	CUBO DE FREIO DIANTEIRO	UND	02	250,00	500,00
12	CUBO DE FREIO TRASEIRO	UND	02	300,00	600,00
13	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	02	250,00	500,00
14	FAROL DIANTEIRO	UND	02	1.300,00	2.600,00
15	FILTRO DE AR	UND	02	70,00	140,00
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	02	70,00	140,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	10	70,00	700,00
18	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	02	270,00	540,00
19	KIT DE EMBREAGEM	UND	01	1.670,00	1.670,00
20	LÂMPADA 02 CONTATOS	UND	10	6,00	60,00
21	LÂMPADA DO FAROL H4/H7	UND	04	35,00	140,00
22	LIMPADOR PARABRISA	UND	02	100,00	200,00
23	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	02	90,00	180,00
24	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UND	02	120,00	240,00
25	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	02	110,00	220,00
26	RETENTOR DO COMANDO	UND	02	140,00	280,00
27	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	02	250,00	500,00
28	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	UND	02	270,00	540,00
29	ROLAMENTO DO TENSOR	UND	01	252,00	252,00
30	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	02	100,00	200,00
				Total...R$	14.500,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00020/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00020/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00020/2016 e a proposta da empresa JR PIMENTEL ROCHA – ME, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga (PB), 2 de maio de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

JR PIMENTEL ROCHA - ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B3C25737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00021/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00021/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa J. DURVAL DA SILVA - EPP, estabelecida na Rua Irene Mendonça Cabral, 546 – Centro – Itambé - PE, CNPJ nº 19.749.384/0001-78, pelo seu representante infra-assinado, Senhor JOSÉ DURVAL DA SILVA, CPF nº 166.780.014-00, RG Nº 1.587.245, residente na Rua Manoel Herculano Pessoa, nº 355 – Janga – Paulista - PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de peças, para os tratores e implementos agrícolas pertencentes a Prefeitura de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE: 01
VEÍCULO: MÁQUINA – MODELO: TRATOR TL 75E – MARCA: NEW HOLLAND – ANO: 2011
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	ABRAÇADEIRA MAN	UNID	10	2,00	20,0
2	ALAVANCA DO BLOQUEIO	UNID	1	80,00	80,00
3	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	UNID	1	90,00	90,00
4	ALAVANCA DO HIDRÁULICO	UNID	1	90,00	90,00
5	ALAVANCA MARCHA	UNID	2	120,00	240,00
6	ALTERNADOR	UNID	1	1.050,00	1.050,00
7	ANEL ENCOSTO	UNID	2	40,00	80,00
8	ARRUELA LISA	UNID	50	2,00	100,00
9	ARRUELA PRESSÃO	UNID	50	2,00	100,00
10	BARRA DIREÇÃO	UNID	2	190,00	380,00
11	BARRA ROSCADA	UNID	2	190,00	380,00
12	BARRA TRAÇÃO	UNID	1	190,00	190,00
13	BATERIA	UNID	1	650,00	650,00
14	BICO ACOPLADOR	UNID	4	120,00	480,00
15	BICO INJETOR	UNID	4	340,00	1.360,00
16	BOÍA	UNID	1	140,00	140,00
17	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	1	190,00	190,00
18	BOMBA D’ÁGUA	UNID	1	140,00	140,00
19	BOMBA ENGRAXA	UNID	1	250,00	250,00
20	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	1	2.200,00	2.200,00
21	BOMBA LUBRIFICAR	UNID	1	120,00	120,00
22	BRAÇO DO HIDRÁULICO	UNID	1	450,00	450,00
23	BRONZINA BIELA	UNID	5	60,00	300,00
24	BRONZINA MANCAL	UNID	5	65,00	325,00
25	BUCHA	UNID	3	80,00	240,00
26	BUCHA DA PARTIDA	UNID	3	4,00	12,00
27	CABO ACELERADOR	UNID	1	65,00	65,00
28	CABO EMBREAGEM	UNID	1	90,00	90,00
29	CABO FREIO	UNID	1	120,00	120,00
30	CABO HIDRÁULICO	UNID	2	120,00	240,00
31	CAIXA DIREÇÃO	UNID	1	2.130,00	2.130,00
32	CAMPO DO ALTERNADOR	UNID	1	600,00	600,00
33	CANO DO HIDRAULICO	UNID	1	70,00	70,00
34	CANO ESCAPE SILENCIOSO	UNID	1	1.800,00	1.800,00
35	CANO FREIO	UNID	2	40,00	80,00
36	CAPA LEVE	UNID	5	60,00	300,00
37	CAPA PRENSÁVEL	UNID	15	20,00	300,00
38	CHAVE GERAL	UNID	1	300,00	300,00
39	CHAVE DE LUZ	UNID	1	118,00	118,00
40	CILINDRO DIREÇÃO	UNID	2	1.400,00	2.800,00
41	CILINDRO MESTRE	UNID	2	255,00	510,00
42	COLA SILICONE	UNID	2	10,00	20,00
43	COLAR EMBREAGEM	UNID	1	190,00	190,00

44	CONDUTOR	UNID	1	70,00	70,00
45	CONEXÃO DOS BICOS INJETORES	UNID	4	15,00	60,00
46	CONEXÃO HIDRAULICA	UNID	4	30,00	120,00
47	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	60,00	120,00
48	CREMALHEIRA	UNID	1	900,00	900,00
49	CRUZETA DA MANGA EIXO	UNID	1	140,00	140,00
50	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	2	190,00	380,00
51	CUBO RODA DIANTEIRA	UNID	1	1.250,00	1.250,00
52	CUBO TRASEIRO	UNID	1	1.420,00	1.420,00
53	DEFLETOR	UNID	1	45,00	45,00
54	DISCO EMBREAGEM	UNID	1	1.190,00	1.190,00
55	DISCO AÇO	UNID	4	190,00	760,00
56	EIXO	UNID	1	600,00	600,00
57	EIXO DO HIDRAULICO	UNID	1	400,00	400,00
58	EIXO TDF	UNID	1	1.700,00	1.700,00
59	EIXO TRAÇÃO	UNID	1	1.450,00	1.450,00
60	ELEMENTO FILTRO DE AR EXT	UNID	2	110,00	220,00
61	ENGRENAGEM INTERNA	UNID	1	400,00	400,00
62	ESTABILIZADOR	UNID	2	250,00	500,00
63	EXTENÇÃO RIGIDA	UNID	2	180,00	360,00
64	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	390,00	780,00
65	FAROL TRASEIRO	UNID	1	160,00	160,00
66	FECHADURA DO CAPÔ	UNID	1	145,00	145,00
67	FILTRO AR INT.	UNID	2	115,00	230,00
68	FILTRO DE AR COMPLETO	UNID	1	1.400,00	1.400,00
69	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	2	20,00	40,00
70	FILTRO HIDRAULICO	UNID	2	140,00	280,00
71	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4	40,00	160,00
72	FILTRO PENEIRA	UNID	2	60,00	120,00
73	FLANGE DA RODA ARO 12.4/24	UNID	1	1.600,00	1.600,00
74	FLANGE DA RODA TRASEIRA	UNID	1	1.700,00	1.700,00
75	FLEXÍVEL COMBUSTÍVEL	UNID	1	30,00	30,00
76	GARFO DE EMBREAGEM	UNID	1	210,00	210,00
77	HASTE DO CILINDRO GIRO	UNID	1	400,00	400,00
78	IMPULSOR M. PARTIDA	UNID	2	300,00	600,00
79	INDUZIDO DE PARTIDA	UNID	1	700,00	700,00
80	INTERCAMBIADOR	UNID	1	700,00	700,00
81	JOGO ANEL SIGMENTO	UNID	4	140,00	560,00
82	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	4	60,00	240,00
83	JUNTA DO CARTE	UNID	1	40,00	40,00
84	LÂMPADA DE 1 CONTATO	UNID	10	2,00	20,00
85	LÂMPADA DE 2 CONTATOS	UNID	10	2,00	20,00
86	LÂMPADA DO FAROL	UNID	10	25,00	250,00
87	LÂMPADA DO FAROL DE MILHA	UNID	10	25,00	250,00
88	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	140,00	560,00
89	LUVA	UNID	1	140,00	140,00
90	LUVA TRAÇÃO	UNID	1	195,00	195,00
91	MAGOTE RADIADOR	UNID	2	70,00	140,00
92	MANGA EIXO	UNID	1	250,00	250,00
93	MANGOTE DO FILTRO AR	UNID	2	80,00	160,00
94	MANGUEIRA DE AR/ÁGUA	MT	5	25,00	125,00
95	MANGUEIRA DE OLEO/GRAXA	MT	5	25,00	125,00
96	MANGUEIRA HIDRAULICA	UNID	15	40,00	600,00
97	MANGUEIRA TURBINA	UNID	1	90,00	90,00
98	MF 1/2 NPT X MF	UNID	20	30,00	600,00
99	MF 3/8 NPTF X MF	UNID	20	25,00	500,00
100	MOTOR PARTIDA	UNID	1	600,00	600,00
101	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UNID	20	15,00	300,00
102	PARAFUSO RODA 9/16	UNID	20	15,00	300,00
103	PARAFUSO SXT	UNID	20	2,50	50,00
104	PINO DO COQUILHO	UNID	2	14,00	28,00
105	PLATO EMBREAGEM	UNID	1	1.200,00	1.200,00
106	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	1	45,00	45,00
107	PORCA CASTELO	UNID	5	12,00	60,00
108	PORCA SXT CONICA	UNID	8	6,00	48,00
109	PRE FILTRO	UNID	2	130,00	260,00
110	RADIADOR	UNID	1	2.400,00	2.400,00
111	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	1	70,00	70,00
112	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UNID	4	145,00	580,00
113	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	70,00	140,00
114	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	2	75,00	150,00
115	RODA ARO 12.4/24	UNID	1	950,00	950,00
116	RODA ARO 18.4/30	UNID	1	1.150,00	1.150,00
117	ROLAMENTO	UNID	5	80,00	400,00
118	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNID	2	20,00	40,00
119	ROLAMENTO DO EIXO TDF	UNID	1	110,00	110,00
120	ROLAMENTO EXTERNO	UNID	2	125,00	250,00
121	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	130,00	260,00
122	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO	UNID	2	145,00	290,00
123	SATÉLITE	UNID	4	123,00	492,00
124	SEMI EIXO	UNID	1	1.050,00	1.050,00
125	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID	1	55,00	55,00
126	SILENCIOSO	UNID	1	790,00	790,00
127	SOLENOIDE	UNID	1	120,00	120,00
128	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	1	60,00	60,00
129	SUPORTE DO FILTRO AR	UNID	2	115,00	230,00
130	TAMPA RADIADOR	UNID	5	12,00	60,00
131	TAMPA TANQUE	UNID	1	60,00	60,00
132	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	1	1.751,00	1.751,00

133	TERCEIRO PONTO	UNID	1	300,00	300,00
134	TERMINAL BATERIA	UNID	5	10,00	50,00
135	TERMINAL F QUADRADO MACHO	UNID	2	20,00	40,00
136	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	90,00	180,00
137	TRAVA COM PINO	UNID	20	10,00	200,00
138	TRAVA DO CAPÔ	UNID	4	18,00	72,00
139	TUBO DO FILTRO AR	UNID	1	85,00	85,00
140	TUBO INJETOR	UNID	4	60,00	240,00
141	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	2	85,00	170,00
142	VARÃO DO ACELERADOR	UNID	1	79,00	79,00
143	VENTILADOR	UNID	1	140,00	140,00
				Total...R$	**61.500,00**

LOTE: 02
VEÍCULO: MÁQUINA – MODELO: TRATOR TL 75E – MARCA: NEW HOLLAND – ANO: 2011
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	ABRAÇADEIRA MAN	UNID	10	2,00	20,0
2	ALAVANCA DO BLOQUEIO	UNID	1	80,00	80,00
3	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	UNID	1	90,00	90,00
4	ALAVANCA DO HIDRÁULICO	UNID	1	90,00	90,00
5	ALAVANCA MARCHA	UNID	2	120,00	240,00
6	ALTERNADOR	UNID	1	1.050,00	1.050,00
7	ANEL ENCOSTO	UNID	2	40,00	80,00
8	ARRUELA LISA	UNID	50	2,00	100,00
9	ARRUELA PRESSÃO	UNID	50	2,00	100,00
10	BARRA DIREÇÃO	UNID	2	190,00	380,00
11	BARRA ROSCADA	UNID	2	190,00	380,00
12	BARRA TRAÇÃO	UNID	1	190,00	190,00
13	BATERIA	UNID	1	650,00	650,00
14	BICO ACOPLADOR	UNID	4	120,00	480,00
15	BICO INJETOR	UNID	4	340,00	1.360,00
16	BOÍA	UNID	1	140,00	140,00
17	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	1	190,00	190,00
18	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	140,00	140,00
19	BOMBA ENGRAXA	UNID	1	250,00	250,00
20	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	1	2.200,00	2.200,00
21	BOMBA LUBRIFICAR	UNID	1	120,00	120,00
22	BRAÇO DO HIDRÁULICO	UNID	1	450,00	450,00
23	BRONZINA BIELA	UNID	5	60,00	300,00
24	BRONZINA MANCAL	UNID	5	65,00	325,00
25	BUCHA	UNID	3	80,00	240,00
26	BUCHA DA PARTIDA	UNID	3	4,00	12,00
27	CABO ACELERADOR	UNID	1	65,00	65,00
28	CABO EMBREAGEM	UNID	1	90,00	90,00
29	CABO FREIO	UNID	1	120,00	120,00
30	CABO HIDRÁULICO	UNID	2	120,00	240,00
31	CAIXA DIREÇÃO	UNID	1	2.130,00	2.130,00
32	CAMPO DO ALTERNADOR	UNID	1	600,00	600,00
33	CANO DO HIDRAULICO	UNID	1	70,00	70,00
34	CANO ESCAPE SILENCIOSO	UNID	1	1.800,00	1.800,00
35	CANO FREIO	UNID	2	40,00	80,00
36	CAPA LEVE	UNID	5	60,00	300,00
37	CAPA PRENSÁVEL	UNID	15	20,00	300,00
38	CHAVE GERAL	UNID	1	300,00	300,00
39	CHAVE DE LUZ	UNID	1	118,00	118,00
40	CILINDRO DIREÇÃO	UNID	2	1.400,00	2.800,00
41	CILINDRO MESTRE	UNID	2	255,00	510,00
42	COLA SILICONE	UNID	2	10,00	20,00
43	COLAR EMBREAGEM	UNID	1	190,00	190,00
44	CONDUTOR	UNID	1	70,00	70,00
45	CONEXÃO DOS BICOS INJETORES	UNID	4	15,00	60,00
46	CONEXÃO HIDRAULICA	UNID	4	30,00	120,00
47	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	60,00	120,00
48	CREMALHEIRA	UNID	1	900,00	900,00
49	CRUZETA DA MANGA EIXO	UNID	1	140,00	140,00
50	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	2	190,00	380,00
51	CUBO RODA DIANTEIRA	UNID	1	1.250,00	1.250,00
52	CUBO TRASEIRO	UNID	1	1.420,00	1.420,00
53	DEFLETOR	UNID	1	45,00	45,00
54	DISCO EMBREAGEM	UNID	1	1.190,00	1.190,00
55	DISCO AÇO	UNID	4	190,00	760,00
56	EIXO	UNID	1	600,00	600,00
57	EIXO DO HIDRÁULICO	UNID	1	400,00	400,00
58	EIXO TDF	UNID	1	1.700,00	1.700,00
59	EIXO TRAÇÃO	UNID	1	1.450,00	1.450,00
60	ELEMENTO FILTRO DE AR EXT	UNID	2	110,00	220,00
61	ENGRENAGEM INTERNA	UNID	1	400,00	400,00
62	ESTABILIZADOR	UNID	2	250,00	500,00
63	EXTENÇÃO RIGIDA	UNID	2	180,00	360,00
64	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	390,00	780,00
65	FAROL TRASEIRO	UNID	1	160,00	160,00
66	FECHADURA DO CAPÔ	UNID	1	145,00	145,00
67	FILTRO AR INT.	UNID	2	115,00	230,00
68	FILTRO DE AR COMPLETO	UNID	1	1.400,00	1.400,00
69	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	2	20,00	40,00
70	FILTRO HIDRAULICO	UNID	2	140,00	280,00
71	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4	40,00	160,00
72	FILTRO PENEIRA	UNID	2	60,00	120,00

73	FLANGE DA RODA ARO 12.4/24	UNID	1	1.600,00	1.600,00
74	FLANGE DA RODA TRASEIRA	UNID	1	1.700,00	1.700,00
75	FLEXÍVEL COMBUSTÍVEL	UNID	1	30,00	30,00
76	GARFO DE EMBREAGEM	UNID	1	210,00	210,00
77	HASTE DO CILINDRO GIRO	UNID	1	400,00	400,00
78	IMPULSOR M. PARTIDA	UNID	2	300,00	600,00
79	INDUZIDO DE PARTIDA	UNID	1	700,00	700,00
80	INTERCAMBIADOR	UNID	1	700,00	700,00
81	JOGO ANEL SIGMENTO	UNID	4	140,00	560,00
82	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	4	60,00	240,00
83	JUNTA DO CARTE	UNID	1	40,00	40,00
84	LÂMPADA DE 1 CONTATO	UNID	10	2,00	20,00
85	LÂMPADA DE 2 CONTATOS	UNID	10	2,00	20,00
86	LÂMPADA DO FAROL	UNID	10	25,00	250,00
87	LÂMPADA DO FAROL DE MILHA	UNID	10	25,00	250,00
88	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	140,00	560,00
89	LUVA	UNID	1	140,00	140,00
90	LUVA TRAÇÃO	UNID	1	195,00	195,00
91	MAGOTE RADIADOR	UNID	2	70,00	140,00
92	MANGA EIXO	UNID	1	250,00	250,00
93	MANGOTE DO FILTRO AR	UNID	2	80,00	160,00
94	MANGUEIRA DE AR/ÁGUA	MT	5	25,00	125,00
95	MANGUEIRA DE OLEO/GRAXA	MT	5	25,00	125,00
96	MANGUEIRA HIDRAULICA	UNID	15	40,00	600,00
97	MANGUEIRA TURBINA	UNID	1	90,00	90,00
98	MF 1/2 NPT X MF	UNID	20	30,00	600,00
99	MF 3/8 NPTF X MF	UNID	20	25,00	500,00
100	MOTOR PARTIDA	UNID	1	600,00	600,00
101	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UNID	20	15,00	300,00
102	PARAFUSO RODA 9/16	UNID	20	15,00	300,00
103	PARAFUSO SXT	UNID	20	2,50	50,00
104	PINO DO COQUILHO	UNID	2	14,00	28,00
105	PLATO EMBREAGEM	UNID	1	1.200,00	1.200,00
106	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	1	45,00	45,00
107	PORCA CASTELO	UNID	5	12,00	60,00
108	PORCA SXT CONICA	UNID	8	6,00	48,00
109	PRE FILTRO	UNID	2	130,00	260,00
110	RADIADOR	UNID	1	2.400,00	2.400,00
111	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	1	70,00	70,00
112	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UNID	4	145,00	580,00
113	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	70,00	140,00
114	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	2	75,00	150,00
115	RODA ARO 12.4/24	UNID	1	950,00	950,00
116	RODA ARO 18.4/30	UNID	1	1.150,00	1.150,00
117	ROLAMENTO	UNID	5	80,00	400,00
118	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNID	2	20,00	40,00
119	ROLAMENTO DO EIXO TDF	UNID	1	110,00	110,00
120	ROLAMENTO EXTERNO	UNID	2	125,00	250,00
121	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	130,00	260,00
122	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO	UNID	2	145,00	290,00
123	SATÉLITE	UNID	4	123,00	492,00
124	SEMI EIXO	UNID	1	1.050,00	1.050,00
125	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID	1	55,00	55,00
126	SILENCIOSO	UNID	1	790,00	790,00
127	SOLENOIDE	UNID	1	120,00	120,00
128	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	1	60,00	60,00
129	SUPORTE DO FILTRO AR	UNID	2	115,00	230,00
130	TAMPA RADIADOR	UNID	5	12,00	60,00
131	TAMPA TANQUE	UNID	1	60,00	60,00
132	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	1	1.751,00	1.751,00
133	TERCEIRO PONTO	UNID	1	300,00	300,00
134	TERMINAL BATERIA	UNID	5	10,00	50,00
135	TERMINAL F QUADRADO MACHO	UNID	2	20,00	40,00
136	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	90,00	180,00
137	TRAVA COM PINO	UNID	20	10,00	200,00
138	TRAVA DO CAPÔ	UNID	4	18,00	72,00
139	TUBO DO FILTRO AR	UNID	1	85,00	85,00
140	TUBO INJETOR	UNID	4	60,00	240,00
141	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	2	85,00	170,00
142	VARÃO DO ACELERADOR	UNID	1	79,00	79,00
143	VENTILADOR	UNID	1	140,00	140,00
				Total...R$	**61.500,00**

LOTE: 03
VEÍCULO: MÁQUINA – MODELO: TRATOR 785 – MARCA: VALMET – ANO: 2002 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	HASTE DE DIR. HIDRAULICA	UNID	2	220,00	4400,00
2	JOGO DE JUNTA D229	UNID	1	195,00	195,00
3	HASTE NIVEL MOTOR	UNID	2	80,00	160,00
4	TUBO HASTE NIVEL	UNID	1	60,00	60,00
5	ALAVANCA MARCHA	UNID	1	160,00	160,00
6	FIXADOR ALAVANCA	UNID	2	50,00	100,00
7	ANEL BORRACHA	UNID	15	2,00	30,00
8	ALAVANCA REGIME	UNID	2	170,00	340,00
9	ANEL SICRONIZADOR	UNID	4	50,00	200,00
10	ANEL SICRONIZADOR	UNID	4	50,00	200,00
11	BANCO VALMET.COMP.	UNID	1	300,00	300,00
12	BARRA DIREÇÃO COMP.	UNID	2	170,00	340,00

13	CONCHA VALMET	UNID	1	170,00	170,00
14	TERMINAL LONGO DIR.	UNID	2	60,00	120,00
15	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	50,00	100,00
16	BATERIA	UNID	1	600,00	600,00
17	ANEL DIST.MANGA EIXO	UNID	4	30,00	120,00
18	ANEL DISTANCIADOR	UNID	4	30,00	120,00
19	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	2	40,00	80,00
20	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2	70,00	140,00
21	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	1	1.737,00	1.737,00
22	BOMBA LUBRIFICAR MOTOR	UNID	1	200,00	200,00
23	BORRACHA FREIO	UNID	4	5,00	20,00
24	TAMPA VEDAÇÃO MANGA	UNID	4	5,00	20,00
25	ANEL RETENTOR TAMPA	UNID	4	5,00	20,00
26	BRONZINA BIELA	UNID	4	60,00	240,00
27	BRONZINA MANCAL	UNID	4	70,00	280,00
28	BUCHA BIELA	UNID	4	25,00	100,00
29	BRONZINA MANCAL	UNID	1	70,00	70,00
30	BUCHA GUIA EMBREAGEM	UNID	1	140,00	140,00
31	CABO PARADA	UNID	1	30,00	30,00
32	MANOPLA CABO PARADA	UNID	1	10,00	10,00
33	TAMPA VALVULA	UNID	4	15,00	60,00
34	JUNTA TAMPA VALVULA	UNID	4	5,00	20,00
35	TUBO PRESSÃO	UNID	4	15,00	60,00
36	CAIXA DIFERENCIAL	UNID	1	750,00	750,00
37	ROLAMENTO CX. SATELITE	UNID	2	180,00	360,00
38	CALÇO	UNID	10	5,00	50,00
39	ANEL RETENTOR CX SATEL.	UNID	4	6,00	24,00
40	RETENTOR EIXO PRIMARIO	UNID	2	8,00	16,00
41	SILENCIOSO VALMET	UNID	1	220,00	220,00
42	TUBO FREIO	UNID	2	15,00	30,00
43	CAPA ALAVANCA	UNID	2	8,00	16,00
44	CAPA E CUBO PEQUENA	UNID	1	350,00	350,00
45	CAPA E CUBO GRANDE	UNID	1	400,00	400,00
46	CHAVE DE LUZ	UNID	1	30,00	30,00
47	CARCAÇA RESPIRO	UNID	1	40,00	40,00
48	CILINDRO FREIO	UNID	2	70,00	140,00
49	ROLAMENTO PILOTO	UNID	2	25,00	50,00
50	MOLA INTERNA EMBREAGEM	UNID	4	9,00	36,00
51	CILINDRO MESTRE	UNID	2	100,00	200,00
52	ROLAMENTO COLAR EMBRE.	UNID	2	80,00	160,00
53	PARAFUSO LUVA EMBRE.	UNID	4	4,00	16,00
54	DISCO EMBREAGEM INT.	UNID	1	450,00	450,00
55	DISCO EMBREAGEM EXT	UNID	1	300,00	300,00
56	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	35,00	70,00
57	CREMALHEIRA	UNID	1	260,00	260,00
58	CUBO RODA DIANT.	UNID	2	150,00	300,00
59	PORCA MANGA EIXO	UNID	4	10,00	40,00
60	ARRUELA MANGA EIXO	UNID	4	5,00	20,00
61	DISCO FREIO SINTERIZADO	UNID	8	56,00	448,00
62	DISCO SEPARADOR	UNID	6	56,00	336,00
63	EIXO CAVALETE	UNID	1	170,00	170,00
64	EIXO DIFERENCIAL	UNID	1	190,00	190,00
65	BUCHA EIXO CAVALETE	UNID	4	19,00	76,00
66	EIXO LATERAL	UNID	1	605,00	605,00
67	EIXO PRIMÁRIO	UNID	1	600,00	600,00
68	ANEL ESPAÇADOR RÉ	UNID	1	40,00	40,00
69	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UNID	1	35,00	35,00
70	ROLAMENTO CAMBIO	UNID	1	185,00	185,00
71	ROLAMENTO	UNID	1	199,00	199,00
72	ENGRENAGEM DUPLA	UNID	1	320,00	320,00
73	ENGRENAGEM PEQUENA	UNID	1	293,00	293,00
74	ESTABILIZADOR	UNID	2	290,00	580,00
75	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	45,00	90,00
76	ENGRENAGEM 2°	UNID	1	260,00	260,00
77	ENGRENAGEM 3°	UNID	1	260,00	260,00
78	ENGRENAGEM 1°	UNID	1	297,00	267,00
79	FILTRO AR	UNID	3	115,00	345,00
80	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	10	6,00	60,00
81	FILTRO HIDRAULICO	UNID	2	25,00	50,00
82	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	5	20,00	100,00
83	FILTRO PENEIRA	UNID	2	16,00	32,00
84	FIO 12	M	20	6,00	120,00
85	FIO 14	M	20	6,00	120,00
86	BUCHA PINHÃO	UNID	1	35,00	35,00
87	ROLAMENTO PINHÃO GR.	UNID	1	300,00	300,00
88	ROLAMENTO PINHÃO PQ	UNID	2	290,00	580,00
89	FUZÍVEL DE LOUÇA	UNID	30	2,00	60,00
90	GARFO SELETOR ESQUERDO	UNID	1	160,00	160,00
91	GARFO SELETOR DIREITO	UNID	1	160,00	160,00
92	GUIA ROLAMENTO EMBRE.	UNID	1	160,00	160,00
93	GARFO DA REDUZIDA	UNID	1	170,00	170,00
94	IMPULSOR	UNID	1	240,00	240,00
95	INDUZIDO DE PARTIDA	UNID	1	400,00	400,00
96	ANEL SIGMENTO	UNID	4	80,00	320,00
97	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	8	35,00	280,00
98	JUNTA DO CARTE	UNID	2	49,00	98,00
99	KIT MOTOR	UNID	4	240,00	960,00
100	LÂMPADA DE 1 CONTATO	UNID	20	2,00	40,00
101	LÂMPADA DE 2 CONTATOS	UNID	20	2,00	40,00

102	LÂMPADA DO FAROL	UNID	20	20,00	400,00
103	LÂMPADA FAROL DE MILHA	UNID	14	20,00	280,00
104	LANTERNA PARALAMA	UNID	4	20,00	80,00
105	LUVA ACOPLAMENTO EMBR.	UNID	2	60,00	120,00
106	RETENTOR TDF	UNID	2	20,00	40,00
107	MAGOTE INFER. RADIADOR	UNID	2	20,00	40,00
108	MANGUIRA TUBO DAGUA	UNID	8	5,00	40,00
109	MANGA EIXO	UNID	2	250,00	500,00
110	MANGOTE DO FILTRO AR	UNID	2	17,00	34,00
111	MANGUEIRA BB.HIDR.DUP.	UNID	2	19,00	38,00
112	BRAÇO DIREÇÃO	UN ID	2	70,00	140,00
113	PARAFUSO APERTO	UNID	2	6,00	12,00
114	PARAFUSO RODA TRAZ.	UNID	16	15,00	240,00
115	PINHÃO COROA	UNID	1	1.600,00	1.600,00
116	PARAF. DISCO CJ.RDA.5/8	UNID	20	15,00	300,00
117	PINO ARGOLA	UNID	20	4,50	90,00
118	PARAFUSO RODA DIANT.	UNID	20	7,50	150,00
119	PLATO DE EMBREA.	UNID	1	700,00	700,00
120	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	1	30,00	30,00
121	PORCA RODA DIANT.	UNID	20	6,00	120,00
122	COLMEIA RADIADOR	UNID	1	550,00	550,00
123	PROTETOR FILTRO AR	UNID	2	110,00	220,00
124	CHAVETA DO EIXO TRAZ.	UNID	2	30,00	60,00
125	REGULADOR	UNID	1	110,00	110,00
126	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UNID	2	55,00	110,00
127	REPARO CILIND. LEVAN.HID.	UNID	4	55,00	220,00
128	RETENTOR VIRABR.TRAZ.	UNID	2	60,00	120,00
129	RETENTOR CUBO DIANTEIRA	UNID	5	17,00	85,00
130	RETENTOR EIXO TRASEIRA	UNID	4	22,00	88,00
131	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	8	30,00	240,00
132	JUNTA DO CARTE	UNID	2	30,00	60,00
133	RODA DIANTEIRA	UNID	2	190,00	380,00
134	ROLAMENTO RODA DIANT.	UNID	5	25,00	125,00
135	ROLAMENTO RODA DIANT.	UNID	5	40,00	200,00
136	ROLAMENTO AGULHA	UNID	4	45,00	180,00
137	ROLAMENTO MANGA EIXO	UNID	4	35,00	140,00
138	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	2	20,00	40,00
139	ROLAMENTO TDF	UNID	2	60,00	120,00
140	ROLAMENTO TOMADA FORÇ.	UNID	2	80,00	160,00
141	PINO TRAVA	UNID	4	3,00	12,00
142	ARRUELA DE SEGURANÇA	UNID	2	3,00	6,00
143	BUCHA CAMBIO	UNID	2	49,00	98,00
144	BUCHA CAMBIO	UNID	2	55,00	110,00
145	ENGRENAGEM SATÉLITE	UNID	2	167,00	334,00
146	BUCHA CAMBIO	UNID	2	40,00	80,00
147	SENSOR TEMPERATURA	UNID	2	25,00	50,00
148	ANEL FREIO	UNID	2	240,00	480,00
149	ANEL FIXADOR FREIO	UNID	2	30,00	60,00
150	ANEL ENCOSTO SEMI EIXO TR	UNID	2	25,00	50,00
151	TAMPA RADIADOR	UNID	4	15,00	60,00
152	TAMPA TANQUE	UNID	2	25,00	50,00
153	ROLAMENTO EIXO TRAZ.	UNID	2	120,00	240,00
154	TERMINAL BATERIA	UNID	5	10,00	50,00
155	ANEL DISTANCIADOR	UNID	2	29,00	58,00
156	ANEL ESPAÇADOR	UNID	2	20,00	40,00
157	ANEL INTERNO PINHÃO	UNID	2	30,00	60,00
158	PINO TRAVA	UNID	4	4,00	16,00
159	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	40,00	40,00
160	PORCA DO PINHÃO	UNID	2	25,00	50,00
161	VENTILADOR	UNID	1	70,00	70,00
				Total...R$	**31.300,00**

LOTE: 04
EQUIPAMENTO: GRADE ARADORA - CONTROLE REMOTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	ARRUELA DE PRESSÃO 3/4	UNID	40	14,00	560,00
2	CX RODADA GRAD	UNID	4	219,00	876,00
3	DISCO GR RECORTADO 26"	UNID	26	279,50	7.267,00
4	EIXO REDONDO	UNID	3	395,00	1.185,00
5	LIMPADOR DE GRADE	UNID	8	195,00	1.560,00
6	MANCAL GRADE	UNID	6	468,00	2.808,00
7	MANGUEIRA HIDRAULICA	UNID	6	173,00	1.038,00
8	PARAFUSO DO MANCAL	UNID	12	12,00	144,00
9	PARAFUSO SX	UNID	20	9,00	180,00
10	PORCA EIXO GRADE	UNID	4	15,00	60,00
11	PORCA SX	UNID	20	40,00	800,00
12	REPARO CILINDRO	UNID	6	149,00	894,00
13	RETENTOR CUBO GRADE	UNID	6	28,00	168,00
14	RODA AGRICOLA	UNID	2	300,00	600,00
15	ROLAMENTO DO CUBO	UNID	12	45,00	540,00
16	SEPARADOR	UNID	6	150,00	900,00
17	TERMINAL MANGUEIRA	UNID	12	45,00	540,00
18	TRAVAS DA PORCA	UNID	6	40,00	240,00
19	TRAVAS DO EIXO	UNID	6	40,00	240,00
				Total...R$	**20.600,0**

LOTE: 05
EQUIPAMENTO: SCLIPT
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	ARRUELA PRESSÃO 5/8	UNID	12	4,00	48,00
2	ENGATE RAPIDO	UNID	5	90,00	450,00
3	LÂMINA RASPADOR	UNID	6	65,00	390,00
4	MANGUEIRA HIDRAULICA	UNID	4	90,00	360,00
5	PARAFUSO LAMINA	UNID	12	15,00	180,00
6	PORCA SX	UNID	12	15,50	186,00
7	REPARO CILINDRO	UNID	20	142,00	2.840,00
8	ROLAMENTO RODA	UNID	10	60,00	600,00
9	TERMINAL MANGUEIRA	UNID	20	80,00	1.600,00
10	ÊMBOLO DA LÂMINA	UNID	2	300,00	600,00
11	HASTE DO CILINDRO	UNID	2	323,00	646,00
				Total...R$	**7.900,00**

LOTE: 06
MÁQUINA: MOTONIVELADORA (PATROL) CASE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	FILTRO AR INTERNO	UND	02	248,00	496,00
2	FILTRO AR EXTERNO	UND	02	312,00	624,00
3	FILTRO DO HIDRÁULICO	UND	02	54,00	108,00
4	FILTRO DP COMBUSTÍVEL	UND	02	236,00	472,00
5	LÂMINAS	UND	04	784,00	3.136,00
6	PARAFUSOS NA LÂMINA	UND	52	12,00	624,00
7	PORCAS DO PARAFUSO LÂMINA	UND	52	6,00	312,00
8	MANGUEIRA DO HIDRÁULICO	UND	04	265,00	1.060,00
9	CRUZETAS	UND	02	350,00	700,00
10	PINOS EIXO DIANTEIRO	UND	02	400,00	800,00
11	RADIADOR	UND	01	3.400,00	3.400,00
12	RETENTOR DIANTEIROR	UND	02	299,00	598,00
13	REDENTOR TRAZEIRO	UND	02	299,00	598,00
14	FAROL DIANTEIRO	UND	02	250,00	500,00
15	FAROL TRAZEIRO	UND	02	250,00	500,00
16	HÉLICE DO RADIADOR	UND	01	1.242,00	1.242,00
17	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	UND	04	310,00	1.240,00
18	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA	UND	04	310,00	1.240,00
19	ALTERNADOR 24 VOLTS	UND	01	1.400,00	1.400,00
20	MOTOR PARTIDA 24 V.	UND	01	1.850,00	1.850,00
				Total...R$	**20.900,00**

LOTE: 07
MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA 416E – CATERPILLAR
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	PINO E BUCHA - TRAZEIRO	JOGO	01	7.600,00	**7.600,00**
2	PINO E BUCHA – DIANTEIRO	JOGO	01	3.200,00	**3.200,00**
3	RETENTOR DIANTEIRO	UND	02	240,00	**480,00**
4	REDENTOR TRAZEIRO	UND	02	273,00	**546,00**
5	CRUZETAS TRANSMISSÃO	UND	04	192,00	**768,00**
6	TRANSMISSÃO	UND	01	1.200,00	**1.200,00**
7	MANGUEIRA CILINDRO TRAZEIRO	UND	04	230,00	**920,00**
8	MANGUEIRAS CILINDRO DIANTEIRO	UND	04	230,00	**920,00**
9	DENTES CONCHAS DIANTEIRO COMPLETO	UND	08	120,00	**960,00**
10	DENTES CONCHA TRAZEIRO COMPLETO	UND	10	140,00	**1.400,00**
11	PARAFUSOS (CONCHA)	UND	48	10,00	**480,00**
12	PORCAS (CONCHA)	UND	48	6,00	**288,00**
13	FILTRO TRANSMISSOR HIDRÁULICO	UND	02	126,00	**252,00**
14	FILTRO HIDRÁULICO	UND	02	329,00	**658,00**
15	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	02	168,00	**336,00**
16	FILTRO AR EXTERNO	UND	02	274,00	**548,00**
17	FILTRO SEPARADOR	UND	02	296,00	**592,00**
18	FILTRO AR INTERNO	UND	02	340,00	**680,00**
19	FILTRO LUBRIFICADOR	UND	04	60,00	**240,00**
20	ALTERNADOR 24 VOLTS	UND	01	1.100,00	**1.100,00**
21	MOTOR PARTIDA 24V		01	1.332,00	**1.332,00**
				TOTAL	**24.500,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00021/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00021/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00021/2016 e a proposta da empresa J. DURVAL DA SILVA – EPP, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 2 de maio de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

J. DURVAL DA SILVA - EPP
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:06C76595

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00041/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00041/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CARLOS UMBERTO PAULINO DE SANTANA – ME, CNPJ nº 13.440.933/0001-41, com sede no Sítio Freitas, s/n – Zona Rural – Juripiranga – PB, representada pelo Senhor CARLOS UMBERTO PAULINO DE SANTANA, portador do CPF nº 078.509.904-20, residente à Rua Paraná, 486 – Centro – Juripiranga - PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00041/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para fornecimento de refeições, para atender visitantes de outros municípios, na finalidade de prestação de serviços diversos ao Município de Juripiranga, ministrantes de cursos, palestras, treinamentos, conferências, seminários, oficinas, Policiais Militares da UPO - Unidade de Policiamento Ostensivo e outros eventos correlatos oferecidos pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	**CAFÉ DA MANHÃ:** Frutas, queijo, leite, café, pão, ovo, suco, iogurte, presunto, biscoito, manteiga, cuscuz e bolo.	unid	2.000	11,50	23.000,00
02	**JANTAR:** Sopa, inhame, macaxeira, batata doce, pão, presunto, queijo, ovo, café, leite. **Opções de Carnes**: bife, frango assado, carne ao molho.	unid	2.000	12,00	24.000,00
03	**LANCHE :** Sanduíche de queijo, hambúrguer, bolacha doce e salgada e bolos. **Opções de Bebidas:** Suco de frutas ou refrigerante ou café ou iogurte.		2.000	7,00	14.000,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00041/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da
Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00041/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO FORNCIMENTO:
12.1. AS refeições deverão ser fornecidas de acordo com as necessidades da Administração em restaurante da contratada.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00041/2016 e a proposta da empresa CARLOS UMBERTO PAULINO DE SANTANA – ME classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 17 de novembro de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS UMBERTO PAULINO DE SANTANA – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:8506FDEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00039/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00039/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FRANCISCO MATIAS DE SOUZA - ME, estabelecida na Rua Francisco Gomes da Costa, nº 146, Bairro Conjunto Costa e Silva - CNPJ nº 18.804.447/0001-89, representada pelo seu procurador infra-assinado, Senhor ANTONIO GOMES DE SOUZA, CPF nº 457.302.884-68, residente e domiciliado na Rua Zé da Luz, s/nº - Bairro Conjunto Costa Silva – Itabaiana - (PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00039/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças de bombas submersas e centrífugas da Zona Urbana e Rural do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Unitário	Total
01	**SÍTIO BARRA** MODELO CENTRÍFUGA: 1,5 CV 3500 RPM	UND	10	200,00	2.000,00
02	**CAMPO DO SERRINHA** MODELO CENTRÍFUGA: 5,0 CV 3500 RPM	UND	10	300,00	3.000,00
03	**ESCOLA SALVINO** MODELO CENTRÍFUGA: 3/4 CV 3500 RPM	UND	10	150,00	1.500,00
04	**PSF II** MODELO CENTRÍFUGA: 3/4 CV 3500 RPM	UND	10	150,00	1.500,00
05	**UNIDADE MISTA** MODELO CENTRÍFUGA: 3/4 CV 3500 RPM	UND	10	200,00	2.000,00
06	**POÇO LAVANDEIRA** MODELO CENTRÍFUGA: 1,5 CV 3500 RPM	UND	10	150,00	1.500,00
07	**SÍTIO COITEIROS** MODELO SUBMERSO: 2CV 3500 RPM	UND	10	500,00	5.000,00
08	**SÍTIO ANGICOS** MODELO SUBMERSO: 0,5 CV 3500 RPM	UND	10	350,00	3.500,00
09	**SÍTIO CACHOEIRAS** MODELO SUBMERSO: 1,0 CV 3500 RPM	UND	10	450,00	4.500,00
10	**SÍTIO BARRA** MODELO SUBMERSO: 3,0 CV 3500 RPM	UND	10	550,00	5.500,00
11	**SÍTIO SANTO ANTÔNIO** MODELO SUBMERSO: 0,5 CV 3500 RPM	UND	10	350,00	3.500,00
12	**SÍTIO SANTA HELENA** MODELO SUBMERSO: 0,5 CV 3500 RPM	UND	10	350,00	3.500,00
13	**SÍTIO BARRA II** MODELO SUBMERSO: 0,5 CV 3500 RPM	UND	10	350,00	3.500,00
14	**SÍTIO PARAIBINHA** MODELO SUBMERSO: 0,5 CV 3500 RPM	UND	10	350,00	3.500,00
15	**SÍTIO SALGADO** MODELO SUBMERSO: 0,5 CV 3500 RPM	UND	10	350,00	3.500,00
16	**SÍTIO BOTA BAIXO** MODELO SUBMERSO: 0,5 CV 3500 RPM	UND	10	350,00	3.500,00
17	**SÍTIO MACHADOS** MODELO SUBMERSO: 0,5 CV 3500 RPM	UND	10	350,00	3.500,00
				Total R$	**54.500,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a execução, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00039/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00039/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
11.1. A execução do serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos dos serviços.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00039/2016 e a proposta da empresa FRANCISCO MATIAS DE SOUZA - ME classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 6 de outubro de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

FRANCISCO MATIAS DE SOUZA - ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:A7F29A6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00033/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00033/2016

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, estabelecida na Av. das Nações, nº 2.448 – Distrito Industrial – Vespasiano – MG, CNPJ nº 19.378.769/00053-05, pelos seus Procuradores infra-assinados, Senhor Alessandro Clayton de Souza, brasileiro, casado, farmacêutico bioquímico, portador da Carteira de Identidade nº M-7.851.759/SSP-MG, CPF nº 003.528.246-03, residente e domiciliado na cidade de Lagoa Santa/MG, à Avenida Begônias, nº 600, casa 18, Jardim Ipê, CEP: 33400-000 e a Senhora Adriana Rolla Linhares, brasileira, divorciada, farmacêutica bioquímica, portadora da Carteira de Identidade nº M-6.082.988/SSP-MG, CPF nº 961.453.156-87, residente e domiciliada na cidade de Lagoa Santa/MG, à Avenida Begônias, nº 600, casa 05, Jardim Ipê, CEP: 33400-000, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00033/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a contratação de laboratório de análises clínicas, para realizar exames laboratoriais no atendimento à população do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Item	Especificações	Unid	Quant	Unitário	Total
01	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO	Unid	150	5,54	831,00
02	COOMBS DIRETO	Unid	120	5,08	609,60
03	COOMBS INDIRETO	Unid	120	15,57	1.868,40
04	CULTURA DE FEZES C/ ANTIBIOGRAMA	Unid	80	19,69	1.575,20
05	UROCULTURA C/ ANTIBIOGRAMA	Unid	80	19,42	1.553,60
06	HEMOCULTURA C/ ANTIBIOGRAMA	Unid	80	23,78	1.902,40
07	CULTURA OROFARINGE C/ ANTIBIOGRAMA	Unid	30	23,78	713,40
08	FOSFATASE ALCALINA	Unid	40	5,22	208,80
09	ACIDO FOLICO	Unid	50	17,90	895,00
10	FSH - HORMONIO FOLI	Unid	100	9,07	907,00
11	GAMA GT	Unid	80	5,22	417,60
12	IGE TOTAL	Unid	100	10,64	1.064,00
13	LH - HORMONIO LUTEIN	Unid	40	10,09	403,60
14	LIPASE	Unid	40	3,85	154,00
15	PROGESTERONA	Unid	100	10,87	1.087,00
16	PROLACTINA	Unid	100	10,14	1.014,00
17	PROTEINAS TOTAIS E F	Unid	100	5,32	532,00
18	AST, TGO (SGOT) - (A	Unid	300	4,92	1.476,00
19	ALT, TGP (SGPT) - (A	Unid	300	4,92	1.476,00
20	T3 LIVRE	Unid	150	7,42	1.113,00
21	T3 TOTAL	Unid	150	6,12	918,00
22	T4 LIVRE	Unid	150	6,13	919,50
23	T4 TOTAL	Unid	150	6,24	936,00
24	TESTOSTERONA TOTAL	Unid	40	9,71	388,40
25	TESTOSTERONA LIVRE	Unid	40	16,73	669,20
26	TSH ULTRASENSIVEL	Unid	150	6,04	906,00
27	CITOMEGALOVIRUS (IGG	Unid	300	13,40	4.020,00
28	CITOMEGALOVIRUS IgM,	Unid	300	16,15	4.845,00
29	HEPATITE A – IGG	Unid	30	15,90	477,00
30	HEPATITE A – IGM	Unid	30	20,25	607,50
31	HEPATITE VIRUS B -	Unid	50	12,86	643,00
32	HEPATITE B ANTI-HBS	Unid	50	14,15	707,50
33	HEPATITE VIRUS B – H	Unid	30	10,23	306,90
34	HEPATITE VIRUS C – A	Unid	30	18,00	540,00
35	TOXOPLASMOSE IGG	Unid	300	12,57	3.771,00
36	TOXOPLASMOSE IGM	Unid	300	14,05	4.215,00
37	PSA	Unid	200	14,19	2.838,00
38	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Unid	200	12,00	2.400,00
				Total R$	**49.909,60**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00033/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00033/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de saúde de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00033/2016 e a proposta da empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S/A classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 13 de setembro de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

INSTITUTO HERMES PARDINI S/A
Empresa Detentora da Ata

INSTITUTO HERMES PARDINI S/A
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:A123ED83

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
RREO-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.350.000,00	31.350.000,00	4.934.656,30	15,74	4.934.656,30	15,74	26.415.343,70
Receitas Correntes	30.882.589,00	30.882.589,00	4.334.701,30	14,04	4.334.701,30	14,04	26.547.887,70
Receita Tributária	1.571.570,00	1.571.570,00	187.079,41	11,90	187.079,41	11,90	1.384.490,59
Impostos	1.561.670,00	1.561.670,00	183.489,41	11,75	183.489,41	11,75	1.378.180,59
Taxas	9.900,00	9.900,00	3.590,00	36,26	3.590,00	36,26	6.310,00
Receitas de Contribuições	468.600,00	468.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	468.600,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	468.600,00	468.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	468.600,00
Receita Patrimonial	139.700,00	139.700,00	23.804,12	17,04	23.804,12	17,04	115.895,88
Receitas de Valores Mobiliários	139.700,00	139.700,00	23.804,12	17,04	23.804,12	17,04	115.895,88
Receita de Serviços	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Transferências Correntes	28.460.719,00	28.460.719,00	4.123.697,43	14,49	4.123.697,43	14,49	24.337.021,57
Transferências Intergovernamentais	28.383.719,00	28.383.719,00	4.046.233,73	14,26	4.046.233,73	14,26	24.337.485,27
Transferências de Convênios	77.000,00	77.000,00	77.463,70	100,60	77.463,70	100,60	(463,70)
Outras Receitas Correntes	187.000,00	187.000,00	120,34	0,06	120,34	0,06	186.879,66
Indenizações e Restituições	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Receitas Diversas	165.000,00	165.000,00	120,34	0,07	120,34	0,07	164.879,66
Receitas de Capital	467.411,00	467.411,00	599.955,00	128,36	599.955,00	128,36	(132.544,00)
Transferências de Capital	467.411,00	467.411,00	599.955,00	128,36	599.955,00	128,36	(132.544,00)
Transferências de Convênios	467.411,00	467.411,00	599.955,00	128,36	599.955,00	128,36	(132.544,00)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	31.350.000,00	31.350.000,00	4.934.656,30	15,74	4.934.656,30	15,74	26.415.343,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	31.350.000,00	31.350.000,00	4.934.656,30	15,74	4.934.656,30	15,74	26.-415.343,70
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	31.350.000,00	31.350.000,00	4.934.656,30	15,74	4.934.656,30	15,74	26.415.343,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	-	0,00	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTONSÃAOPAGAR PROCESSADDOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.350.000,00	31.350.000,00	3.706.592,18	3.706.592,18	27.643.407,82	3.554.792,18	3.554.792,18	27.795.207,82	3.516.342,70	0,00
Despesas Correntes	27.187.615,00	27.321.572,92	3.662.408,24	3.662.408,24	23.659.164,68	3.510.608,24	3.510.608,24	23.810.964,68	3.472.158,76	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.895.135,00	15.895.135,00	2.901.504,18	2.901.504,18	12.993.630,82	2.901.504,18	2.901.504,18	12.993.630,82	2.901.504,18	0,00
Juros e Encargos da Dívida	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.291.380,00	11.425.337,92	760.904,06	760.904,06	10.664.433,86	609.104,06	609.104,06	10.816.233,86	570.654,58	0,00
Despesas de Capital	3.848.885,00	3.714.927,08	44.183,94	44.183,94	3.670.743,14	44.183,94	44.183,94	3.670.743,14	44.183,94	0,00
Investimentos	2.822.585,00	2.688.627,08	6.541,94	6.541,94	2.682.085,14	6.541,94	6.541,94	2.682.085,14	6.541,94	0,00
Amortização da Dívida	1.026.300,00	1.026.300,00	37.642,00	37.642,00	988.658,00	37.642,00	37.642,00	988.658,00	37.642,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	313.500,00	313.500,00	0,00	0,00	313.500,00	0,00	0,00	313.500,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	31.350.000,00	31.350.000,00	3.706.592,18	3.706.592,18	27.643.407,82	3.554.792,18	3.554.792,18	27.795.207,82	3.516.342,70	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	31.350.000,00	31.350.000,00	3.706.592,18	3.706.592,18	27.643.407,82	3.554.792,18	3.554.792,18	27.795.207,82	3.516.342,70	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.379.864,12	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	31.350.000,00	31.350.000,00	3.706.592,18	3.706.592,18	27.643.407,82	3.554.792,18	4.934.656,30	27.795.207,82	3.516.342,70	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de março de 2017 as 09:50:39										

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:A4838397

GABINETE DO PREFEITO
RREO-DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	21.058.158,00	21.058.158,00	3.138.987,42	14,91

Impostos	1.561.670,00	1.561.670,00	183.489,41	11,75
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	19.496.488,00	19.496.488,00	2.955.498,01	15,16
Da União	9.102.775,00	9.102.775,00	1.495.400,77	16,43
Do Estado	10.393.713,00	10.393.713,00	1.460.097,24	14,05
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	2.931.874,00	2.931.874,00	976.677,54	33,31
Da União para o Município	2.806.474,00	2.806.474,00	973.441,12	34,69
Do Estado para o Município	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	59.400,00	59.400,00	3.236,42	5,45
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	11.209.550,00	11.209.550,00	1.407.107,80	12,55
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	3.849.582,00	3.849.582,00	588.116,46	15,28
TOTAL	31.350.000,00	31.350.000,00	4.934.656,30	15,74

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	5.820.728,00	5.820.728,00	879.966,59	15,12
Pessoal e Encargos Sociais	3.732.355,00	3.732.355,00	742.657,87	19,90
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	2.088.373,00	2.088.373,00	137.308,72	6,57
DESPESAS DE CAPITAL	307.655,00	307.655,00	2.384,94	0,78
Investimentos	307.655,00	307.655,00	2.384,94	0,78
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	6.128.383,00	6.128.383,00	882.351,53	14,40

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	6.128.383,00	6.128.383,00	882.351,53	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	225.614,99	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS			225.614,99	
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	6.128.383,00	6.128.383,00	656.736,54	10,72

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM EXERCÍCIOS ANTERIORES	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2017 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)		
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] [(VI – VII) / I]		20,92

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	5.519.159,00	5.519.159,00	847.618,58	15,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	564.674,00	564.674,00	24.889,90	4,41
Vigilância Epidemiológica	44.550,00	44.550,00	9.843,05	22,09
TOTAL	6.128.383,00	6.128.383,00	882.351,53	14,40

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de março de 2017 as 10:01:32

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:D1963836

GABINETE DO PREFEITO
RREO-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.561.670,00	1.561.670,00	183.489,41	11,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	24.530,00	24.530,00	4.456,31	18,17
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	24.530,00	24.530,00	4.456,31	18,17
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.760,00	12.760,00	3.193,12	25,02
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.760,00	12.760,00	3.193,12	25,02
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.092.300,00	1.092.300,00	146.880,47	13,45
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.092.300,00	1.092.300,00	146.880,47	13,45
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	432.080,00	432.080,00	28.959,51	6,70
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	432.080,00	432.080,00	28.959,51	6,70
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.561.670,00	1.561.670,00	183.489,41	11,75
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.496.488,00	19.496.488,00	2.955.498,01	15,16
2.1- Cota-Parte FPM	9.087.870,00	9.087.870,00	1.493.163,29	16,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.087.870,00	9.087.870,00	1.493.163,29	16,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.289.180,00	10.289.180,00	1.445.182,05	14,05
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	13.420,00	13.420,00	1.726,68	12,87
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	9.350,00	9.350,00	94,15	1,01
2.5- Cota-Parte ITR	1.485,00	1.485,00	510,80	34,40
2.6- Cota-Parte IPVA	95.183,00	95.183,00	14.821,04	15,57
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.058.158,00	21.058.158,00	3.138.987,42	14,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	690.360,00	690.360,00	38.054,73	5,51
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	246.400,00	246.400,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	87.560,00	87.560,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	356.400,00	356.400,00	38.054,73	10,68
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	132.000,00	132.000,00	77.463,70	58,68
6.1- Transferências de Convênios	132.000,00	132.000,00	77.463,70	58,68
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	822.360,00	822.360,00	115.518,43	14,05

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.849.582,00	3.849.582,00	588.116,46	15,28
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	1.786.950,00	1.786.950,00	298.632,60	16,71
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.849.582,00	3.849.582,00	588.116,46	15,28
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	2.057.770,00	2.057.770,00	289.036,39	14,05
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	2.695,00	2.695,00	345,32	12,81
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	1.870,00	1.870,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.5)	297,00	297,00	102,15	34,39
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.916.690,00	6.916.690,00	1.002.390,41	14,49
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.490.000,00	6.490.000,00	874.314,02	13,47
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	405.900,00	405.900,00	124.678,99	30,72
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.790,00	20.790,00	3.397,40	16,34
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.640.418,00	2.640.418,00	286.197,56	10,84
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	286.197,56			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	620.695,45	0,00	620.695,45	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	620.695,45	0,00	620.695,45	0,00	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	389.178,16	0,00	389.178,16	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	389.178,16	0,00	389.178,16	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	1.009.873,61	0,00	1.009.873,61	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,92
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	38,82
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(0,75)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017(2)	0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) = % (b/a) x 100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	5.264.539,50	5.264.539,50	784.746,86	14,91

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	9.132.724,00	9.132.724,00	1.295.454,65	3,13	1.295.454,65	3,13	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.009.873,61	0,00	1.009.873,61	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	9.132.724,00	9.132.724,00	1.295.454,65	3,13	1.295.454,65	3,13	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.132.724,00	9.132.724,00	285.581,04	3,13	285.581,04	3,13	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	9.182.224,00	9.182.224,00	1.295.454,65	14,11	1.295.454,65	14,11	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	286.197,56
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	3.397,40
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) [6]	289.594,96
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) [6]	1.005.859,69
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	32,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,71	0,00	0,71	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,71	0,00	0,71	0,00	0,00
45- TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (29 + 44)	9.182.224,00	9.182.224,00	1.295.455,36	14,11	1.295.455,36	14,11	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.081,12	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	141.302,60
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	998.993,01
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.009.873,61
49.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00
49.2-RESTOS A PAGAR	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.397,40
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	133.819,40

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de março de 2017 as 09:53:03

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:F87EB150

GABINETE DO PREFEITO
RREO-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições				
	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de março de 2017 as 09:53:08								

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:3FB658B4

GABINETE DO PREFEITO
RREO-DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	30.742.889,00	4.310.897,18	4.381.399,74
Receitas Tributárias	1.571.570,00	187.079,41	285.133,86
IPTU	24.530,00	4.456,31	0,00
IRRF	432.080,00	28.959,51	7.062,45
ITBI	12.760,00	3.193,12	0,00
ISS	1.092.300,00	146.880,47	278.071,41
Outras Receitas Tributárias	9.900,00	3.590,00	0,00
Receitas de Contribuições	468.600,00	0,00	43.805,49
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	468.600,00	0,00	43.805,49
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	139.700,00	23.804,12	16.573,39
(-) Aplicações Financeiras	139.700,00	23.804,12	16.573,39
Transferências Correntes	28.460.719,00	4.123.697,43	4.031.003,82
FPM	7.300.920,00	1.194.530,69	1.101.651,95
ICMS	8.231.410,00	1.156.145,66	1.166.410,19
Convênios	77.000,00	77.463,70	39.275,38
Outras Transferências Correntes	12.851.389,00	1.695.557,38	1.723.666,30
Demais Receitas Correntes	242.000,00	120,34	21.456,57
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	242.000,00	120,34	21.456,57
RECEITAS DE CAPITAL (II)	467.411,00	599.955,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	467.411,00	599.955,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	467.411,00	599.955,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II – III – IV – V)	467.411,00	599.955,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	31.210.300,00	4.910.852,18	4.381.399,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	27.321.572,92	3.662.408,24	3.678.613,93	3.510.608,24	3.596.013,93	151.800,00	82.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.895.135,00	2.901.504,18	2.680.070,77	2.901.504,18	2.680.070,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.425.337,92	760.904,06	998.543,16	609.104,06	915.943,16	151.800,00	82.600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	27.320.472,92	3.662.408,24	3.678.613,93	3.510.608,24	3.596.013,93	151.800,00	82.600,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.714.927,08	44.183,94	141.032,99	44.183,94	141.032,99	0,00	0,00
Investimentos	2.688.627,08	6.541,94	18.611,35	6.541,94	18.611,35	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00			0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00			0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00			0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	0,00			0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	1.026.300,00	37.642,00	122.421,64	37.642,00	122.421,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII– XIV)	2.688.627,08	6.541,94	18.611,35	6.541,94	18.611,35	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	313.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	30.322.600,00	3.668.950,18	3.697.225,28	3.517.150,18	3.614.625,28	151.800,00	82.600,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)	887.700,00	1.241.902,00	684.174,46	1.393.702,00	766.774,46	(151.800,00)	(82.600,00)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00			

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de março de 2017 as 09:53:10	

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:48D6232C

GABINETE DO PREFEITO
RREO-DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a + b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	661.954,97	127.295,75	0,00	0,00	789.250,72	308.435,48	16.700,00	0,00	0,00	0,00	325.135,48	1.114.386,20
PODER EXECUTIVO	661.954,97	127.295,75	0,00	0,00	789.250,72	308.435,48	16.700,00	0,00	0,00	0,00	325.135,48	1.114.386,20
Prefeitura Municipal de Mataraca	584.408,35	98.627,93	0,00	0,00	683.036,28	308.435,48	16.700,00	0,00	0,00	0,00	325.135,48	1.008.171,76
Fundo Municipal de Saúde de Mataraca	77.546,62	28.667,82	0,00	0,00	106.214,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.214,44
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	661.954,97	127.295,75	0,00	0,00	789.250,72	308.435,48	16.700,00	0,00	0,00	0,00	325.135,48	1.114.386,20
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de março de 2017 as 09:53:12												

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:356D6549

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP011/2017

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 014/2017
Pregão Presencial nº 011/2017
No dia 08 de Março de 2017, o Estado da Paraíba, por intermédio da Prefeitura Municipal de Matinhas, Órgão Gerenciador, situado na A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Governador Antônio Mariz, n° 49, Centro, Matinhas/PB, CEP: 58.128-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.641/0001-60, através da sua Prefeita MARIA DE FÁTIMA SILVA, brasileira, casada, RG 612.616 – SSP/PB, CPF: 215.765.724-04, residente e domiciliado à Av. Governador Antônio Mariz, SN, Centro, Matinhas, PB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº011/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA- CNPJ N° 11.054.242/0001-84 e MEDONTEC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA -CNPJ N° 05.797.987/0001-30, conforme quadro abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de material odontológico, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n. 011/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	AGULHA GENGIVL CURTA 30G CX C/ 100	CX	25	PROCARE	44,00
8	ALGODÃO HIDROFILO 500G	PCT	10	NATHALYA	13,58
13	ANESTESICO TOPICO	POTE	15	DFL	7,80
16	AUTOCLAVE 21L DE ALUMÍNIO	UND	2	STERMAX	4.400,00
17	BANDEJA INOX 22X12X1,5	UND	10	CASSIFLEX	19,80
18	BANDEJA INOX 22X9X1,5	UND	10	CASSIFLEX	16,00
26	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UND	30	CASSIFLEX	2,96
32	CIMENTO CIRURGICO PÓ	UND	8	IODONTOSUL	14,50
33	CIMENTO CIRURGICO LÍQUIDO	UND	8	IODONTOSUL	14,50
40	CONTRA-ÂNGULO	UND	2	DENTSPLY	450,00
41	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/ 100	CX	4	IODONTOSUL	11,96
45	EMBALAGEM TUBULAR 15CMX100M	UND	15	STERILCARE	64,00
64	FLUOR GEL 200ML	UND	25	MAQUIRA	4,80
DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA- CNPJ N° 11.054.242/0001-84					
VALOR TOTAL: R$12.859,44					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO GEL SERINGA C/3	KIT	30	BIODINAMICA	7,25
2	ADESIVO DENTÁRIO 5 ML	UND	12	BIODINAMICA	22,80
3	ÁGUA DESTILADA 5L	GALÃO	30	VULCANO	10,90
5	ALAVANCA APICAL JOGO ADULTO C/3	KIT	7	CASSIFLEX	59,50
6	ALAVANCA SELDIN JOGO ADULTO C/ 3	KIT	7	CASSIFLEX	66,00
7	ALCOOL 70% 5L	UND	18	TOSCANO	57,00
9	ANESTESICO 2% C/ VASO	CX	30	CRISTALIA	50,00
10	AMALGAMADOR VIBRAMAT CAPSULAR DIGITAL	UND	2	SCHUSTER	1.600,00
11	ANESTESICO 2% S/ VASO	CX	30	CRISTALIA	50,00
12	ANESTESICO 3% C/ VASO	CX	30	DENTSPLY	50,00
14	ANTISSEPTICO BUCL 500ML	UND	10	ORAL B	34,00
15	APLICADOR DE DYCAL	UND	10	PREMIUM	4,90
19	BICARBONATO DE SÓDIO 200G	UND	5	BIODINAMICA	15,40
20	BROCA CIRURGICAS DIVERSAS	UND	100	MICRODONT	6,50
21	BROCAS CARBIDES DIVERSAS	UND	30	MICRODONT	17,50
22	BROCA SHOFU DIVERSAS	UND	40	CONNEODONTO	25,90
23	BROCAS DIAMANTADAS DIVERSAS	UND	100	MICRODONT	1,80
24	BRUNIDOR 28	UND	10	CASSIFLEX	5,00
25	CABO PARA BISTURI Nº 3	UND	5	CASSIFLEX	4,90
27	CAIXA PERFURO CORTANTE 13L	UND	15	DESCARPACK	3,90
28	CALCADOR WARD Nº 1,2,3	UND	15	CASSIFLEX	4,80
29	CANETA EXTRA TORQUE 605 PB	UND	2	DENTSCLER	750,00
30	CAPSULA AMALGAMA 1 DOSE	UND	2000	SDI	1,30
31	CAPSULA AMALGAMA 2 DOSES	UND	1000	SDI	2,10
34	CIMENTO DE LONOMERO DE VIDRO F	KIT	12	SS WHITE	37,20
35	CIMENTO DE LONOMERO DE VIDRO R	KIT	12	SS WHITE	37,20
36	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO	UND	12	TECHNEW	21,00
37	CLOREXIDINA 2% 100ML	UND	20	MAQUIRA	11,90
38	CLOREXIDINA A 012% 250ML	UND	10	COLGATE	28,00
39	COMPRESSOR 2 CABEÇOTES 38L	UND	1	CRISTOFOLI	4.800,00
42	CURETA DE LUCAS Nº 85	UND	10	CASSIFLEX	6,90
43	CURATIVO ALVEOLAR C/ 2 SERINGAS	UND	10	BIODINAMICA	37,30
44	DETERGENTE ENZIMATICO 500ML	UND	15	RIOQUIMICA	28,00
46	EMBALAGEM TUBULAR 30CMX100M	UND	15	CRISTOFOLI	110,00
47	ESCOVA DE ROBSON CA	UND	20	PREVEN	1,20
48	ESCOVAS DENTAIS INFANTIL	UND	2000	NOS LIG	0,50
49	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 SS	UND	8	CASSIFLEX	5,60
50	ESPÁTULA Nº 6335	UND	10	CASSIFLEX	6,00
51	ESPÁTULA Nº 36	UND	10	CASSIFLEX	7,30
52	ESPÁTULA Nº 7	UND	10	CASSIFLEX	7,90
53	ESPELHO BUCAL	UND	70	SS PLUS	2,80
54	ESPONJA HEMOSTÁTIAC HEMOSPON C/ 10	CX	8	TECHNEW	33,00
55	ESCOVA DE ROBSON CA	UND	30	PREVEN	1,39
56	EUGENOL 200ML	UND	15	MAQUIRA	13,00
57	FOTOPOLIMERIZADOR WIRELESS	UND	2	SCHUSTER	1.150,00
58	FIO DE SUTURA 3-0 SEDA C/24	CX	20	PROCARE	29,50
59	FIO DENTAL 500M	UND	10	HILLO	6,70
60	FITA MATRIZ 0,5MM	UND	11	PREVEN	2,00
61	FITA MATRIZ 0,7MM	UND	11	PREVEN	2,00
62	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	UND	10	CREMER	3,00
63	FORMOCRESOL 10ML	FRASCO	3	MAQUIRA	5,80
65	FLUOR SOL . DIARIO 0,05%	UND	15	IODONTEC	12,00
66	FLUORNIZ	UND	8	SS WHITE	36,00
67	FÓRCEPS ADULTO. DIVERSOS	UND	15	CASSIFLEX	84,00
68	FÓRCEPS INFANTIL. DIVERSOS	UND	15	CASSIFLEX	84,00
69	FIO RETRATOR 000	UND	2	MAQUIRA	39,00
70	GABINETE ODONTOLOGICO COMPLETO	UND	1	PHOENIX	17.900,00
71	GLUTORON 1L	UND	10	RIOQUIMICA	54,90
72	HEMOSTATICO 10ML	VD	12	TECHNEW	22,00
73	HIDRÓXITO DE CÁLCIO PA 10G	UND	13	BIODINAMICA	4,90
74	HIDRÓXITO DE CÁLCIO PASTA	CX	14	TECHNEW	27,50
75	INTERIN KIT	KIT	20	BIODINAMICA	31,90
76	KIT HIGIENE ORAL INFANTIL	KIT	400	HILLO	4,90
77	KIT PERIODONTIA 9 PEÇAS	KIT	8	CASSIFLEX	109,00
78	KIT POLIMENTO AMALGAMA	KIT	9	MICRODONT	45,00
79	KIT POLIMENTO RESINA	KIT	9	MICRODONT	52,00
80	LÂMINAS DE BISTURI DIVERSAS CX C/ 100	CX	2	LABOR	35,00
81	LUVA DE PROCEDIMENTO EP	CX	50	NUGARD	23,00
82	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CX	30	NUGARD	23,00
83	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CX	40	NUGARD	23,00
84	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CX	60	NUGARD	23,00
85	MANDRIL P/ CA	UND	14	PREVEN	3,75
86	MÁSCARA TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50	CX	15	LABOR	8,90
87	MICROMOTOR 500	UND	2	DENTSCLER	430,00
88	MICROBRUSH REGULAR	UND	9	KG	18,00
89	MOLDEIRA DE CERA GRANDE ADULTO C/ 24	UND	18	MAQUIRA	20,00
90	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	5	SS PLUS	6,60
91	ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100 ML	UND	8	PREVEN	15,50
92	ÓXIDO DE ZINCO	UND	10	BIODINAMICA	6,40
93	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/ 12 FOLHA	ENV	10	MAQUIRA	2,30
94	PASTA DE POLIMENTO E ACABAMENTO	UND	10	MICRODONT	30,29
95	PASTA PROFILÁTICA 90G	UND	20	MAQUIRA	9,90
96	PINÇA CLÍNICA COM MOLA	UND	25	CASSIFLEX	8,00
97	PLACA DE VIDRO 10 MM	UND	6	PREVEN	9,70
98	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM	UND	6	CASSIFLEX	49,50
99	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO AUTOCAVÁVEL	UND	10	MAQUIRA	10,90
100	PORTA MATRIZ IVORY	UND	8	CASSIFLEX	32,50
101	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	10	PREVEN	3,90

102	REMOVEDOR DE MANCHAS	UND	10	SS WHITE	17,90
103	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES	UND	40	BIODINAMICA	19,00
104	ROLO DENTAL 1 C/ 100	UND	400	CREMER	2,90
105	SACA BROCA	UND	2	KASTEC	62,00
106	SELADORA	UND	2	BIOTRON	275,00
107	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	8	BIODINAMICA	31,90
108	SERINGA CARPULE	UND	15	CASSIFLEX	32,00
109	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UND	25	CASSIFLEX	6,90
110	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL	PCT	15	SS PLUS	6,90
111	TAÇA DE BORRACHA CA	UND	50	PREVEN	1,90
112	TESOURA IRIS	UND	5	CASSIFLEX	15,50
113	TIRA DE LIXA DE AÇO C/ 12 4MM	PCT	12	MAQUIRA	9,00
114	TIRA DE POLIESTER PACOTE C/ 50	PCT	12	MAQUIRA	2,40
115	TIRA LIXA DE POLIESTER C/ 150	CX	12	MAQUIRA	8,90
116	TOUCA DE ELASTICO C/ 100	PCT	10	QUALIBLES	8,90
117	VERNIZ CAVITÁRIO	UND	30	BIODINAMICA	11,90
MEDONTEC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA -CNPJ N° 05.797.987/0001-30					
VALOR TOTAL: R$72.388,40					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A Prefeitura Municipal de Matinhas pagará ao FORNECEDOR o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 011/2017.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.020	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3390.30-000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

5.1 – Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 011/2017 e em consonância com a proposta apresentada no horário das 14:00 às 17:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 – Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede do FORNECEDOR, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a Prefeitura;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 011/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas FORNECEDORAS.

6.2 – Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao FORNECEDOR.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.

6.4 – Remeter ao FORNECEDOR a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de Negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar o FORNECEDOR quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 – Efetuar pagamento ao FORNECEDOR de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 – Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O FORNECEDOR poderá ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 – Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 011/2017 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 014/2017, com decisão fundamentada pela Procuradoria Juridica do Municipio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o FORNECEDOR sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no Edital de Pregão Presencial nº 011/2016.
8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.
CLÁUSULA NONA - DO FORO
9 - Fica eleito o Foro da Justiça de Alagoa Nova, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 011/2017 e as propostas do FORNECEDOR.
10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura a firmar futuras solicitações.
E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela Prefeitura e pelo FORNECEDOR, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Matinhas, 28 de Março de 2017.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita

DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ N° 11.054.242/0001-84

MEDONTEC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ N° 05.797.987/0001-30

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:F6EAB354



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
RREO-DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO AT UALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.350.000,00	31.350.000,00	3.706.592,18	3.706.592,18	100,00	27.643.407,82	3.554.792,18	3.554.792,18	100,00	27.795.207,82	0,00
Legislativa	1.364.000,00	1.364.000,00	240.562,04	240.562,04	6,49	1.123.437,96	240.562,04	240.562,04	6,77	1.123.437,96	0,00
Ação Legislativa	1.364.000,00	1.364.000,00	240.562,04	240.562,04	6,49	1.123.437,96	240.562,04	240.562,04	6,77	1.123.437,96	
Essencial à Justiça	122.430,00	122.430,00	20.818,55	20.818,55	0,56	101.611,45	20.818,55	20.818,55	0,59	101.611,45	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	122.430,00	122.430,00	20.818,55	20.818,55	0,56	101.611,45	20.818,55	20.818,55	0,59	101.611,45	
Administração	9.158.563,00	9.165.463,00	804.452,79	804.452,79	21,70	8.361.010,21	804.452,79	804.452,79	22,63	8.361.010,21	0,00
Administração Geral	5.003.863,00	5.010.763,00	560.827,16	560.827,16	15,13	4.449.935,84	560.827,16	560.827,16	15,78	4.449.935,84	
Administração Financeira	1.026.300,00	1.026.300,00	37.642,00	37.642,00	1,02	988.658,00	37.642,00	37.642,00	1,06	988.658,00	
Infra-Estrutura Urbana	2.990.900,00	2.990.900,00	205.983,63	205.983,63	5,56	2.784.916,37	205.983,63	205.983,63	5,79	2.784.916,37	
Abastecimento	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	
Assistência Social	841.280,00	834.380,00	57.582,07	57.582,07	1,55	776.797,93	57.582,07	57.582,07	1,62	776.797,93	0,00
Assistência ao Idoso	49.500,00	42.600,00	0,00	0,00	0,00	42.600,00	0,00	0,00	0,00	42.600,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	43.340,00	43.340,00	0,00	0,00	0,00	43.340,00	0,00	0,00	0,00	43.340,00	
Assistência Comunitária	748.440,00	748.440,00	57.582,07	57.582,07	1,55	690.857,93	57.582,07	57.582,07	1,62	690.857,93	
Saúde	6.128.383,00	6.128.383,00	882.351,53	882.351,53	23,80	5.246.031,47	882.351,53	882.351,53	24,82	5.246.031,47	0,00
Atenção Básica	5.519.159,00	5.519.159,00	847.618,58	847.618,58	22,87	4.671.540,42	847.618,58	847.618,58	23,84	4.671.540,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	564.674,00	564.674,00	24.889,90	24.889,90	0,67	539.784,10	24.889,90	24.889,90	0,70	539.784,10	
Vigilância Epidemiológica	44.550,00	44.550,00	9.843,05	9.843,05	0,27	34.706,95	9.843,05	9.843,05	0,28	34.706,95	
Trabalho	256.300,00	256.300,00	57.024,21	57.024,21	1,54	199.275,79	57.024,21	57.024,21	1,60	199.275,79	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	256.300,00	256.300,00	57.024,21	57.024,21	1,54	199.275,79	57.024,21	57.024,21	1,60	199.275,79	
Educação	9.182.224,00	9.182.224,00	1.295.673,61	1.295.673,61	34,96	7.886.550,39	1.295.673,61	1.295.673,61	36,45	7.886.550,39	0,00
Ensino Fundamental	9.132.724,00	9.132.724,00	1.295.673,61	1.295.673,61	34,96	7.837.050,39	1.295.673,61	1.295.673,61	36,45	7.837.050,39	
Ensino Superior	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	
Educação Infantil	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	
Cultura	900.130,00	1.015.970,00	233.200,19	233.200,19	6,29	782.769,81	81.400,19	81.400,19	2,29	934.569,81	0,00
Difusão Cultural	188.870,00	304.710,00	187.770,00	187.770,00	5,07	116.940,00	35.970,00	35.970,00	1,01	268.740,00	
Turismo	711.260,00	711.260,00	45.430,19	45.430,19	1,23	665.829,81	45.430,19	45.430,19	1,28	665.829,81	
Direitos da Cidadania	80.190,00	80.190,00	12.475,46	12.475,46	0,34	67.714,54	12.475,46	12.475,46	0,35	67.714,54	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	80.190,00	80.190,00	12.475,46	12.475,46	0,34	67.714,54	12.475,46	12.475,46	0,35	67.714,54	
Urbanismo	1.519.100,00	1.403.260,00	30.016,96	30.016,96	0,81	1.373.243,04	30.016,96	30.016,96	0,84	1.373.243,04	0,00
Infra-Estrutura Urbana	747.450,00	631.610,00	0,00	0,00	0,00	631.610,00	0,00	0,00	0,00	631.610,00	
Serviços Urbanos	124.300,00	124.300,00	0,00	0,00	0,00	124.300,00	0,00	0,00	0,00	124.300,00	
Recursos Hídricos	647.350,00	647.350,00	30.016,96	30.016,96	0,81	617.333,04	30.016,96	30.016,96	0,84	617.333,04	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO AT UALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.350.000,00	31.350.000,00	3.706.592,18	3.706.592,18	100,00	27.643.407,82	3.554.792,18	3.554.792,18	100,00	27.795.207,82	0,00
Habitação	119.900,00	119.900,00	0,00	0,00	0,00	119.900,00	0,00	0,00	0,00	119.900,00	0,00
Habitação Urbana	119.900,00	119.900,00	0,00	0,00	0,00	119.900,00	0,00	0,00	0,00	119.900,00	
Saneamento	171.600,00	171.600,00	0,00	0,00	0,00	171.600,00	0,00	0,00	0,00	171.600,00	0,00
Serviços Urbanos	149.600,00	149.600,00	0,00	0,00	0,00	149.600,00	0,00	0,00	0,00	149.600,00	
Saneamento Básico Urbano	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	
Agricultura	698.500,00	698.500,00	71.017,97	71.017,97	1,92	627.482,03	71.017,97	71.017,97	2,00	627.482,03	0,00
Abastecimento	385.000,00	395.522,12	71.017,97	71.017,97	1,92	324.504,15	71.017,97	71.017,97	2,00	324.504,15	
Promoção da Produção Agropecuária	93.500,00	83.997,88	0,00	0,00	0,00	83.997,88	0,00	0,00	0,00	83.997,88	
Defesa Agropecuária	220.000,00	218.980,00	0,00	0,00	0,00	218.980,00	0,00	0,00	0,00	218.980,00	
Transporte	159.500,00	159.500,00	0,00	0,00	0,00	159.500,00	0,00	0,00	0,00	159.500,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	
Transporte Rodoviário	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	
Desporto e Lazer	334.400,00	334.400,00	1.416,80	1.416,80	0,04	332.983,20	1.416,80	1.416,80	0,04	332.983,20	0,00
Transporte Rodoviário	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	
Desporto Comunitário	314.600,00	314.600,00	1.416,80	1.416,80	0,04	313.183,20	1.416,80	1.416,80	0,04	313.183,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	313.500,00	313.500,00	0,00	0,00	0,00	313.500,00	0,00	0,00	0,00	313.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	31.350.000,00	31.350.000,00	3.706.592,18	3.706.592,18	100,00	27.643.407,82	3.554.792,18	3.554.792,18	100,00	27.795.207,82	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de março de 2017 as 09:51:36											

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:95AA1F9F

GABINETE DO PREFEITO
RREO-DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE

JANEIRO-FEVEREIRO JANEIRO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada -2017
	Mar/16	Abr/16	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.160.374,01	2.032.999,25	3.011.765,68	2.463.138,95	2.495.551,36	2.355.178,65	1.990.977,11	2.217.876,09	3.034.215,24	3.860.403,77	2.392.066,76	2.530.751,00	30.545.297,87	34.732.171,00
Receita Tributária	64.337,44	53.358,65	250.867,20	62.225,13	156.273,91	73.908,76	45.987,63	124.443,85	62.409,80	207.938,26	128.893,40	58.186,01	1.288.830,04	1.571.570,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.456,31	4.456,31	24.530,00
IRRF	11.454,32	7.087,45	149.543,25	4.213,74	6.997,17	14.120,41	1.840,94	7.700,87	6.895,07	63.577,59	13.458,38	15.501,13	302.390,32	432.080,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.193,12	3.193,12	12.760,00
ISS	52.883,12	46.271,20	101.323,95	58.011,39	149.276,74	59.788,35	44.146,69	116.742,98	55.514,73	144.360,67	114.460,02	32.420,45	975.200,29	1.092.300,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975,00	2.615,00	3.590,00	9.900,00
Receitas de Contribuições	41.762,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.762,55	468.600,00
Receita Patrimonial	11.315,03	9.634,42	8.737,20	6.893,66	7.015,26	6.873,08	6.298,36	6.499,53	6.654,70	5.373,12	13.628,71	10.175,41	99.098,48	139.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	36.177,98	118.911,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.089,73	55.000,00
Transferências Correntes	2.033.562,66	1.882.698,48	2.743.380,35	2.390.948,64	2.290.966,69	2.148.762,39	1.935.690,15	2.079.971,93	2.953.366,60	3.635.312,10	2.249.544,65	2.462.269,24	28.806.473,88	32.310.301,00

Cota-Parte do FPM	465.003,44	552.789,22	735.076,24	607.292,04	440.293,87	546.025,43	444.027,76	539.003,08	983.403,53	1.063.226,66	654.329,93	838.833,36	7.869.304,56	9.087.870,00
Cota-Parte do ITR	6,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188,99	8.028,36	1.347,77	1.238,85	493,01	17,79	11.321,03	1.485,00
Transferências da LC 87/1996	968,96	968,96	968,96	968,96	968,96	968,96	968,96	968,96	968,96	968,96	863,34	863,34	11.416,28	13.420,00
Cota-Parte do ICMS	890.785,93	605.697,04	961.180,93	789.735,44	786.075,40	822.629,29	771.865,77	652.141,07	1.062.154,70	833.860,90	910.106,19	535.075,86	9.621.308,52	10.289.180,00
Cota-Parte do IPVA	6.899,90	8.552,84	9.341,02	13.056,53	6.223,93	19.834,70	7.667,74	6.878,61	4.887,10	4.260,96	3.802,40	11.018,64	102.424,37	95.183,00
Transferências da LC 61/1989	591,88	561,32	698,86	388,24	524,11	580,31	581,11	607,56	702,48	668,23	94,15	0,00	5.998,25	9.350,00
Transferencias do FUNDEB	419.243,16	393.193,94	693.897,89	482.973,68	388.164,06	437.953,23	382.824,26	393.930,41	654.594,98	727.541,16	443.169,71	555.823,30	5.973.309,78	6.895.900,00
Outras Transferencias Correntes	250.063,13	320.935,16	342.216,45	496.533,75	668.716,36	320.770,47	327.565,56	478.413,88	245.307,08	1.003.546,38	236.685,92	520.636,95	5.211.391,09	5.917.913,00
Outras Receitas Correntes	9.396,33	87.307,70	8.780,93	3.071,52	5.117,52	6.722,67	3.000,97	6.960,78	11.784,14	11.780,29	0,00	120,34	154.043,19	187.000,00
DEDUÇÕES (II)	271.352,87	231.891,00	339.445,19	279.599,23	245.467,59	273.924,69	243.410,23	240.028,21	409.574,95	405.005,40	313.158,45	274.958,01	3.527.815,82	3.849.582,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	271.352,87	231.891,00	339.445,19	279.599,23	245.467,59	273.924,69	243.410,23	240.028,21	409.574,95	405.005,40	313.158,45	274.958,01	3.527.815,82	3.849.582,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.889.021,14	1.801.108,25	2.672.320,49	2.183.539,72	2.250.083,77	2.081.253,96	1.747.566,88	1.977.847,88	2.624.640,29	3.455.398,37	2.078.908,31	2.255.792,99	27.017.482,05	30.882.589,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de março de 2017 as 09:53:06														

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:3F95483F

